



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022



SELEÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPASSE DE RECURSOS DECORRENTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DE EMENDA DE RELATORIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.187/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE FOMENTO.

DATA: 21.10.2022

ANEXOS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI

CNPJ nº 77.485.530/0001-00

VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 250.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 178 / 2022
Em 27 / setembro de 2022

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de Inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de Setembro de 2022.

Justificativa:

A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social. A qual tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a Velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento social econômico e social e combate à pobreza.

A entidade visa a manutenção do espaço físico, para aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O recurso referido nesse termo é decorrente de Emenda de Relatoria nº 81000306 – ação 219G – GND3 – Proposta nº 410650620220003, que foi devidamente cadastrada e aprovada pelo Ministério da Cidadania.

Do valor:

O valor do repasse do recurso é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para estruturação da rede de serviços do SUAS – Custeio.**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON
MANIQUE BARRETO:96731109991
BARRETO:96731109991 Dados: 2022.09.19 14:19:38 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de Setembro de 2022. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 552/2022 (Anexo 01)

2. Da entidade executora e do valor:

2.1. A entidade a qual será celebrada parceria é a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, localizado na Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

2.2. O valor do repasse do recurso é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para estruturação da rede de serviços do SUAS – Custeio.**

3. Da justificativa da escolha da entidade:

3.1. A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social. A qual tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a Velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento social econômico e social e combate à pobreza.

3.2. **A entidade visa a manutenção do espaço físico, para aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

3.3. O recurso referido nesse termo é decorrente de Emenda de Relatoria nº 81000306 – ação 219G – GND3 – Proposta nº 410650620220003, que foi devidamente cadastrada e aprovada pelo Ministério da Cidadania.

4. Dos critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Fatima Vogel da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II-a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

4.2. Junto ao disposto na Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de setembro de 2022, in verbis:

LEI Nº 3187, de 16 de setembro de 2022.

Autoria: Executivo Municipal A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de assistência social. Inciso I: transferir a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para a estruturação da rede de serviços do SUA – Custeio. Parágrafo §2º o recurso financeiro citado no inciso I, foi cadastrado no Ministério da Cidadania – Sistema SIGTV e direcionado para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, e depositada na conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida para custeio de serviços de Assistência social para cumprimento de metas da entidade. Parágrafo §3º o recurso financeiro que se trata essa Lei deverá ser aplicado de acordo com as orientações e as normas específicas do Ministério da Cidadania para esta modalidade de repasse.

5. Das obrigações do município:

5.1. Repassar em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, o valor recebido para custeio que visa a manutenção do espaço físico da Entidade. Conforme valor previsto pela Lei Municipal nº 3187/2022 de 16 de setembro de 2022.

6.1. Das obrigações da entidade:

- 6.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
- 6.1.2. Manter conta corrente específica na entidade financeira pública determinada pela administração pública Municipal.
- 6.1.3. Aplicar os rendimentos de ativos financeiros nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 6.1.4. Manter escrituração contábil regular.
- 6.1.5. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoas.

Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.6. Arcar com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 6.1.7. Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle Interno e o Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria.
- 6.1.8. Facilitar aos órgãos do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente termo de parceria.
- 6.1.9. Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- 6.1.10. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento.
- 6.1.11. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferência - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele órgão.
- 6.1.11.1. Prestar contas de forma mensal e de forma integral das receitas e despesas, até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 (quinze) dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.
- 6.1.12. A entidade fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados.
- 6.1.13. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 6.1.14. Identificar o número do Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com os recursos do objeto.
- 6.1.15. Divulgar o Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto, valor total valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.16. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

6.1.17. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

6.1.18. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida Identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitirá conferencia atinente à regularidade dos valores pagos. Aplicar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente no objeto deste termo de referência, inexigibilidade e Termo de Fomento.

6.1.19. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente repasse, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do termo de parceria nesta conta bancária.

6.1.20. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto de parceria.

6.1.21. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento.

6.1.22. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas constante no Plano de Trabalho.

6.1.23. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de materiais e serviços.

6.1.24. Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

6.1.25. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

6.1.26. Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Fomento.

7. Do monitoramento e da avaliação:

7.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, ou fornece relatórios para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Da restituição de recursos:

8.1.A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução do objeto.

8.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

8.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.

8.2. Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8.3.A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

9. Das proibições:

9.1.Fica proibido à Entidade:

9.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.

9.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.

9.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.

9.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento, com recursos transmitidos através desta parceria.

9.1.5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

9.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.

9.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

9.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

9.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

9.1.10. Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

9.1.11. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.1.12. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.

9.1.13. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

9.1.14. Pagamento de despesa bancária.

Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Da alteração ou modificação do Termo de Fomento:

10.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

10.1.1. Por termo aditivo à parceria para:

10.1.1.1. ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

10.1.1.2. Redução do valor global, sem limitação de montante;

10.1.1.3. Prorrogação da vigência, observados os limites da lei;

10.1.1.4 alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

10.1.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

10.1.2.1. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

10.1.2.2. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.1.2.3. Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

10.1.2.4. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

11. Da rescisão e da denúncia:

11.1. O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

11.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

12. Da transparência das parcerias voluntárias:

12.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

12.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

12.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

13. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

13.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002; *O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);

Fatima Vogel da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou; Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria/colaboração, conforme rege a Lei de Licitações;
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da dotação orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

16. Da Vigência:

16.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

17. Da gestão e fiscalização do Contrato:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social.

17.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Solange Aparecida da Silva, matrícula nº 17779.

Fátima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Solange Aparecida da Silva
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 552/2022

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022

Emissor: Secretaria de Assistência Social

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	SER	22881	SELEÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPASSE DE RECURSOS DECORRENTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DE EMENDA DE RELATORIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3187/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.	250.000,00	250.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							250.000,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de Setembro de 2022.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	9340	1.102	Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emenda de Bancada e de Relatoria 10.001.08.244.0023.1.102	4598	4604	3.3.90.39.99.99

Usuário emissor: MAIRA SOARES

Fátima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para estruturação da rede de serviços SUAS.

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	9340	1.102	Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emenda de Bancada e de Relatoria 10.001.08.244.0023.1.102	4598	4604	3.3.90.39.99.99

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3187/2022, de 16 de setembro de 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de assistência social, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para a estruturação da rede de serviços do SUAS – Custeio.

§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de Emenda de Relatoria nº 81000306 – Ação 219G – GND3 – Proposta nº 410650620220003 e que foi devidamente cadastrada e aprovada pelo Ministério da Cidadania.

§ 2º. O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no Ministério da Cidadania – Sistema SIGTV e direcionado para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida e depositado na conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Social para cumprimento de metas da entidade.

§ 3º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as orientações e as normas específicas do Ministério da Cidadania para esta modalidade de repasse.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022, conforme a seguir:

1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1001 – Departamento de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

0801.08.244.0023.2.116.1.102 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE BANCADA E DE RELATORIA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 9340 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Emendas Individuais com finalidade definida - Inciso II, do artigo 166-A da EC 105/2019

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretaria Municipal de Administração



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Dados da Instituição

Instituição Proponente: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – PR

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Endereço: Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 3232-2559

Email: apmicv@hotmail.com

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Sadi Meneguzzo

Cargo: Presidente

Profissão: Empresário

Estado Civil: Casado

RG: 5.163.514-0

CPF: 740.824.269-49

Endereço Residencial: Av. Generoso Marques, nº 661, Centro

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 3232-2580 ou (46) 99935-1111

Email: meneguzzosadi@gmail.com

Responsável pelo Projeto:

Nome: Larissa Boca Santa

Cargo: Assistente Social

Endereço: Rua Dr. Francisco Beltrão 183, apto 101 - Centro



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 99919-7606

E-mail: larissa_bocasanta@hotmail.com



2. **DIAGNÓSTICO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

A vinculação da ação será norteada com as orientações do Plano Municipal de Assistências Sociais e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Básica/ CRAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda.

Considerando que o presente Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Coronel Vivida/PR apresenta objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são inteiramente de acordo com o objeto proposto pelo Termo de Colaboração para repasse de recursos do Fundo nacional de Assistência Social, visando a manutenção do espaço físico da Entidade para aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando que a APMI desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar o interesse da Entidade em propiciar a continuidade da manutenção e qualificação dos serviços de Assistência Social, garantindo qualidade e resolubilidade no atendimento, contemplando os usuários SUAS assistidos pela Entidade.

A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR foi fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância atua por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 45 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades com serviços específicos de assistência social, atendendo atualmente um montante de 250 crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.

Tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular, a infância e a adolescência, através de ações, projetos e serviços voltados às áreas sociais, de segurança alimentar, de promoção do desenvolvimento econômico e social, fazendo com que as crianças e adolescentes tenham acesso a vivências que proporcionem um pleno desenvolvimento e despertem novas perspectivas para seus projetos de vida.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tem como objetivos:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR



- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Desenvolve as seguintes atividades:

- Oficina de informática, artesanato/artes, recreação, musicalização, esportes, capoeira, contação de história, jogos educativos e acompanhamento pedagógico;
- Fornecimento de alimentação no local (café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche vespertino) para os integrantes;
- Atendimentos psicossociais às famílias e integrantes;
- Visitas domiciliares às famílias;
- Visitas institucionais;
- Trabalhos em grupos com os integrantes;
- Atividades diferenciadas em datas comemorativas, como Dia das Crianças, colônia de férias, Páscoa, Natal, Dia das Mães, Dia da Independência, Festa Junina, entre outras;
- Distribuição e doações de roupas, calçados e utensílios domésticos arrecadados da comunidade aos integrantes e suas famílias;
- Assistência ao Programa Jovem Aprendiz;
- Reuniões e trabalhos em grupos com as famílias dos integrantes, visando o fortalecimento entre entidade e famílias e com os colaboradores da entidade;
- Realização de palestras com as famílias, crianças e adolescentes com assuntos sobre as demandas emergentes no cotidiano familiar e institucional, ministrados por voluntários e colaboradores.

Conta com uma demanda de Recursos Humanos composta de:

- 01 Coordenadora – 40h



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



- 01 Pedagoga - 40h
- 01 Assistente Social - 08h
- 01 Psicóloga - 16h
- 01 Secretário - 40h
- 01 Educador Social de Artesanato/Arte – 40h
- 01 Educador Social de Contação de Histórias/Acompanhamento Pedagógico 16h
- 01 Educador Social de Recreação – 40h
- 02 Educador Social de Esportes e jogos educativos- 40h
- 01 Educador Social de Capoeira – 8h
- 01 Educador Social de Musicalização – 16h
- 01 Educador social de informática-40 horas
- 02 Auxiliares de Serviços Gerais – 40h
- 01 Auxiliar de Panificadora - 34h
- 02 Padeiras – 40 horas
- 01 Cozinheira – 40h
- 01 Auxiliar de cozinha – 40h
- 01 Motorista

Possui uma Infraestrutura composta por:

a) Prédio 01:

- 01 Secretaria,
- 01 Saguão,
- 01 Almoxarifado,
- 01 Sala para auxiliar administrativo,
- 01 Sala para técnicos (Assistente Social e Pedagoga e reuniões)
- 01 Sala para Psicóloga,
- 01 Sala para professores,
- 01 Cozinha,
- 02 Banheiros – masculino, feminino e funcionários.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



b) Prédio 02:

- 01 Auditório,
- 02 Salas de Oficinas,
- 01 Padaria,
- 01 Banheiros,
- 01 Garagem,
- 01 Depósito,
- 01 Brinquedoteca,
- 01 Sala Com Materiais De Esporte.

c) Prédio 03:

- 05 Salas de oficinas,
- 01 Refeitório,
- 01 Cozinha,
- 01 Lavanderia,
- 01 Depósito de alimentos,
- 03 Banheiros – masculino feminino e funcionários.

d) Área externa:

- 01 Quadra coberta,
- 01 Área de lazer coberta,
- 01 Playground infantil,
- 01 Ambiente interativo (casinha),
- 01 Pátio.

A Entidade conta com as seguintes parcerias para execução de suas atividades:

- Municipal – Através de Chamamento Público, utilizado para custeio e demais Encargos Sociais;
- Recursos próprios – realização de bazares alimentícios e de artesanato para arrecadação de recursos financeiros os quais servem para custear



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR



despesas com: manutenção de bens imóveis e benfeitorias, manutenção de veículos, contabilidade, papelaria, materiais para artesanato e materiais para as oficinas, presentes para os integrantes em datas comemorativas, custear atividades que requeiram algum tipo de despesa.

- A Entidade possui um grupo de doadores efetivos, além de doadores eventuais;
- Seleção de Organização da Sociedade Civil para Habilitação em Chamamento Público, visando à seleção da Entidade em celebração de termo de fomento, para repasse de recursos financeiros conforme a Lei 13.019/2014.
- Doação de recursos financeiros através do Programa Nota Paraná.

3. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto proposto pelo visa a manutenção do espaço físico da Entidade para aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis.	Adquirir 100% do material necessário para a manutenção de todo o espaço que se encontra inadequado para o	- Ambiente organizado e acolhedor;
		- Acessibilidade;
		- Espaço físico adequado para as atividades;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



	atendimento de crianças e adolescentes.	
		- Manutenção;
		- Preparação de alimentação de forma adequada;
		- Preservação e guarda dos materiais;

5 - FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS:

Indicadores/Metas	Forma de Cumprimento
Ambiente organizado e acolhedor	Organização do material de trabalho socioeducativo em armários próprios, etiquetagem dos alimentos segundo sua data de validade, preservação do espaço físico e suas instalações. Local adequado e limpo para a recepção das famílias e conviventes e desenvolvimento do trabalho por parte da equipe. Iluminação, ventilação e mobiliários adequados
Acessibilidade	Rampa de acesso ao serviço; entrada com espaço obedecendo às normas de acessibilidade NBR 9050 assim como instalações sanitárias, incluindo barras de apoio e sala de atividade socioeducativa. Mantendo e garantindo a acessibilidade parcial.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



Espaço Físico	Salas próprias para atendimento coletivo, atendimento individual e escritório, refeitório, instalações sanitárias adequadas com sinalização de gênero, sala de brinquedoteca, sala multiuso, sala de biblioteca e sala de vídeo indicadas para desenvolvimento de atividades. Cozinha para a preparação adequada da alimentação seguindo as diretrizes da Vigilância Sanitária, pátio externo para a realização de atividades lúdicas e físicas. Sinalização de saídas de emergência e extintores seguindo as normas de segurança.
Manutenção	Manutenção predial interna e externa, contemplando parte elétrica e hidráulica, pintura, jardinagem, alvenaria, cobertura, reposição de equipamentos elétricos e eletrônicos. Manutenção dos bens permanentes, indispensáveis para o desenvolvimento do trabalho. E outras manutenções causadas por danos de efeitos naturais, como chuvas, vendavais, alagamentos, incêndios e todas as formas de desastres.
Alimentação	Preparação e manipulação adequada e diversificada dos alimentos seguindo normas dadas pela vigilância sanitária



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



Preservação e guarda dos materiais	Dispensa adequada, mantendo organizado e de fácil acesso à equipe de trabalho. Armários próprios para armazenamento do material utilizado em atividades socioeducativas, assim como os materiais utilizados para o desenvolvimento do trabalho de gestão e administrativo. Local destinado para o armazenamento dos itens de limpeza, mantendo o acesso restrito aos conviventes do serviço, a fim de assegurar sua segurança. Almojarifado.
------------------------------------	--

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Meta 1	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Mata 1	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
			R\$250,000,00			



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

ÍTEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Telha Termoacústica com EPS 3cm com aluzinco	Metro ²	600	160,00	96.000,00
02	Forro PVC 100X8mm branco neve	Metro ²	800	28,90	23.120,00
03	Perfil U PVC branco neve 9mX20cm	Metro linear	800	6,70	5.360,00
04	Parafuso para forro de PVC 4, sX13mm	pcte	85	12,36	1.050,60
05	Piso retificado acetinado cimento cinza RX 54016 54X54 – 2,6 metros por caixa	caixa	720	37,90	27.288,00
06	Argamassa externa ACIII cinza 20kg	pcte	385	36,90	14.206,50
07	Espancador/nivelador porcelanato 3mm	Pcte 50 und	237	18,90	4.479,30
08	Cunha nivelador piso 23mm	Pcte 50 und	55	35,90	1.974,50
09	Rejunte flexível cinza ártico 1 kg	Pcte	125	10,50	1.312,50
11	Areia metro cubico	metro	15	230,00	3.450,00
12	Tijolo 11,5X14X24	unidade	3.000	1,51	4.530,00
13	Cimento 50kg	pcte	100	43,33	4.333,00
14	Massa corrida PVA barrica 25kg	Barrica	50	44,90	2.245,00



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

15	Fundo preparador 18 litros	lata	5	146,90	734,50
16	Lixa madeira grão 36 a 220		34	5,67	192,78
17	Tinta esmalte a base de água 18 litros	lata	20	785,00	15.700,00
18	Pedra brita nº 1	Metro ³	7	108,88	762,16
19	Pó de pedra	Metro ³	4	120,00	480,00
20	Coluna 7x14 5/16 8mm	unidade	9	128,90	1.160,10
21	Cal igarafilito cinza liga especial	saco	11	16,90	185,90
22	Porta externa	unidade	7	950,00	6.650,00
23	Vaso sanitário com caixa acoplada branco	unidade	4	823,90	3.295,60
24	Anel de cera com guia para vaso sanitário	unidade	4	9,90	39,60
25	Parafuso para vaso	unidade	8	4,18	33,44
26	Engate flexível trancado 60cm 1800	unidade	4	39,90	159,60
27	Assento almofada plus branco	unidade	4	64,90	259,60
28	Fio flexível 6mm preto	metro	700	5,20	3.640,00
29	Conector 16mm porcelana	unidade	8	6,40	51,20
30	Fio flexível 2,5mm preto	metro	400	2,15	860,00
31	Fio flexível 4,0 mm vermelho	metro	400	3,60	1.440,00
32	Fio flexível 4,0 mm azul	metro	200	3,60	720,00



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

33	Fio flexível 2,5 mm azul	metro	300	2,15	645,00
34	Fio flexível 1,5 mm amarelo	metro	300	1,53	459,00
35	Fio flexível 1,5 mm azul	metro	300	1,53	459,00
36	Fio flexível 1,5 mm cinza	metro	300	1,53	459,00
37	Cabo PP 2X1,5mm 750V	metro	100	4,05	405,00
38	Roldana plástica 36X36mm	unidade	250	0,81	202,50
39	Fita de amarração 4,5X300MM preta	metro	300	0,40	120,00
40	Grampo para fio	unidade	50	3,10	155,00
41	Quadro de distribuição com barramento 36 DIN trifásico sobrepor 100A	unidade	1	667,58	667,58
42	Terminal ilhós azul 2,5 mm	unidade	90	0,22	19,80
43	Terminal ilhós cinza 4mm	unidade	100	0,25	25,00
44	Lâmpada de LED 30W 6500K bivolt	unidade	74	45,90	3.396,60
45	Terminal ilhós preto 1,5mm	unidade	200	0,15	30,00
46	Terminal ilhós amarelo/preto 6mm	unidade	120	0,35	42,00
47	Tomada 2P+T 20 A branca	unidade	120	7,70	924,00
48	Interruptor simples 10 A branco	unidade	30	6,65	199,50
49	Tampo cego branco	unidade	150	0,80	120,00



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

50	Placa para 3 postos 4X2 Liz	unidade	100	5,90	590,00
51	Eletroduto cinza 3/4	unidade	15	39,02	585,30
52	Condutele cinza 2X4	unidade	30	11,15	334,50
53	Adaptador cinza 3/4	unidade	70	2,75	192,50
54	Fixa tubo cinza 3/4	unidade	70	4,10	287,00
55	Parafuso Philips 4,5X20/35/40/45/60	unidade	300	0,27	81,00
56	Bucha para gesso 6mm	unidade	300	0,15	45,00
57	Curva 90 cinzas 3/4	unidade	12	5,30	63,60
58	Luva cinza 3/4	unidade	24	2,90	69,60
59	Tomada dupla distancia	unidade	28	21,33	597,24
60	Placa 2X4 par 2 teclas hexagonal cinza	unidade	28	4,75	133,00
61	Placa cega 2X4 cinza	unidade	4	3,65	14,60
62	Tomada 3P+T 16 A sobrepor	unidade	1	42,05	42,05
63	Cabo PP 4X4,00 mm 1 KV	metro	30	16,90	507,00
64	Eletroduto Corrugado reforçado ¾ amarelo	metro	150	3,89	583,50
65	Caixa PVC 2x4 preta	unidade	24	2,31	55,40
66	Conector Tapit 10mm – 1/0 AWG magnet	unidade	4	11,15	44,60
67	Fio flexível 1,0 mm verde	metro	40	8,99	359,60



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

68	Haste aterramento aço cobre 1.5 mtsX5/8	unidade	1	32,12	32,12
69	Presilha para haste cobreada tipo U	unidade	1	7,90	7,90
70	Fio flexível 6,0 mm verde	metro	30	5,20	156,00
71	Fio flexível 2,5 mm verde	metro	100	2,15	215,00
72	Terminal ilhós azul 2,5mm	unidade	20	0,22	4,40
73	Terminal ilhós amarelo/preto 6mm	unidade	10	0,35	3,50
74	Disjuntor DIN 2X32 A	unidade	7	36,90	258,30
75	Disjuntor DIN 2X25 A	unidade	4	39,54	158,16
76	Disjuntor DIN 2X16 A	unidade	6	36,80	220,80
77	Disjuntor DIN 1X10 A	unidade	2	10,88	21,76
78	Disjuntor DIN 3X25 A	unidade	1	56,12	56,12
79	Disjuntor DIN 3X70 A	unidade	1	64,60	64,60
80	Cabo flexível 16,0 mm 750V preto	Metro	100	15,90	1.590,00
81	Terminal ilhós azul 16mm	unidade	20	0,70	14,00
82	Eletroduto preto 1 1/2	unidade	2	38,10	76,20
83	Abraçadeira D 1 1/2	unidade	6	4,00	24,00
84	Fita isolante 10 metros	rolo	30	5,41	162,30
85	Dispositivo protetor de surto DPS 40KA DPS1-40-275	unidade	4	39,20	156,80



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

86	Luminária de emergência 30 LEDS	unidade	3	20,90	62,70
87	Tomada 2P+T 20 A branca	unidade	10	7,70	77,00
88	Tomada 2P+T 20 A vermelha	unidade	30	7,85	235,00
89	Caixa externa + tampa 2 postos branco	unidade	10	6,30	63,00
90	Caixa externa + tampa 1 postos branco	unidade	2	5,82	11,64
91	Sensor de presença externo frontal	unidade	1	85,60	85,60
92	Canaleta 20X12 com fita adesiva	metro	8	18,90	151,20
93	Fio flexível 2,5mm preto	metro	400	2,15	860,00
94	Cabo de rede	metro	900	1,27	1.143,00
95	Terminal para cabo de internet RJ45	unidade	100	1,15	115,00
96	Conector alavanca 2 vias	unidade	50	4,25	212,50
97	Cano cobre para ar condicionado 3/8 panqueca termomecânica1/32	metro	15	34,75	521,25
98	Cano cobre para ar condicionado 1/4 panqueca termomecânica1/32	metro	15	22,50	337,50
99	Tubo Isolante esponjoso preto ¼ para ar condicionado	unidade	8	4,85	38,80
100	Tubo Isolante esponjoso preto 3/8 para ar condicionado	unidade	8	5,40	43,20
101	Cabo PP 4X2,5 mm 750V	metro	20	10,99	219,80



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

102	Suporte para ar condicionado 18 K a 30K	unidade	3	69,90	209,70
103	Fita PVC branca 10MM para ar condicionado	unidade	6	9,80	58,80
104	Bucha para gesso 10MM	unidade	25	0,40	10,00
105	Arruela lisa 1/4	unidade	25	0,24	6,00
106	Parafuso sextavado 1/4X70	unidade	25	1,15	28,75
107	Caixa de passagem de alvenaria 30x30x30cm com tampa	unidade	3	88,00	264,00
108	Tubo soldável PB 25X6mm 10458	unidade	1	26,90	26,90
109	Curva 90 soldável 25mm CB	unidade	10	4,54	45,40
110	Adesivo plástico bisnaga PL 75G	unidade	1	5,66	5,66
111	Plafon branco bocal porcelana 100W 250V	unidade	74	5,70	421,80
112	Chapa para calha 43mm	Metro linear	36	24,00	864,00
113	Suporte para calha	unidade	25	5,00	125,00
114	Joelhos pvc 75 mm	unidade	18	13,00	234,00
115	Cano pvc 75 mm	Metro linear	35	17,00	595,00
Valor Total					R\$248.922,51



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



8 – MEIOS UTILIZADOS PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição será através de pesquisa de preços, com apresentação de no mínimo três orçamentos.

9 - DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Relação de Pagamentos:

- Mensal com:
 - Demonstrativo mensal de aplicações dos recursos financeiros DRE
 - Comprovantes dos pagamentos, notas fiscais, extratos financeiros, comprovantes de transferências bancárias;

9.1 - Prazo para apresentação das Contas:

- MENSAL: Até o dia 10º dia útil do mês subsequente. A prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente.

9.2 – Prazo para prestação de contas final:

Apresentar a prestação de contas final no período de 12 meses.

10 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O presente projeto será monitorado e avaliado pela Comissão e Monitoramento e Avaliação e também pela diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, fazendo parte do plano municipal de monitoramento e avaliação de ações. O plano de monitoramento e avaliação será executado através de visitas – in loco – reuniões, contatos informais, visitas domiciliares, aplicações de formulários, abordagens e observações, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados. Sempre



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



que houver necessidade de ajustes nas ações/atividades ou adequações de estruturas prazos e metas haverá intervenção e monitoramento da equipe. No final do período deste projeto medir-se-á os resultados e serão divulgados, no relatório junto aos órgãos afins, conselhos e gestores das três instâncias governamentais, usuários e sociedade em geral. Ademais será também disponibilizado para os integrantes do Serviço de Convivência um questionário próximo ao final do ano letivo, para que os mesmos possam fazer uma avaliação de como foi o andamento do projeto no decorrer do ano, avaliando pontos positivos e negativos.

Nome: Larissa Boca Santa

Formação/Registro no Conselho: Assistente Social –
CRESS 5398/PR

Telefone: (46) 99919-7606

E-mail: larissa_bocasanta@hotmail.com

Nome: Ducelia Mara Sabadin Hensel

Formação: Administração de Empresas

Telefone: (46) 99981-8045

E-mail: duceliamsh@hotmail.com



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA

Alteração estatutária, realizada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia
12 de julho de 2022.

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, com o nome fantasia de APMI de Coronel Vivida fundada em 14 de junho de 1977, é uma organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de assistência social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

§ Único – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida terá duração de tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e nem terá interesse políticos partidários.

Artigo 2º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em especial a promoção social da família, assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de:

- I) Promoção da assistência social;
- II) Promoção do voluntariado;
- III) Promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- IV) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V) Programas, ações e serviços voltados ao amparo à família nas áreas: social, saúde, educação, formação profissional, de segurança alimentar e nutricional;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inuaç: 286
85550-000 - Coronel Vivida - PR



- VI) Experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos, e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito de estudos e pesquisas;
- VII) Concentração de esforços na defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação pertinente;
- VIII) Implementação de projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida da família e da população;
- IX) Colaboração técnica e financeira com os poderes públicos e entidades assistenciais, no sentido de promover e assistir as finalidades a que se propõe a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.
- X) Promover a integração dos seus programas e projetos com órgãos oficiais que atuam no campo social, educacional, ambiental, cultural e da saúde para melhor atendimento às entidades e/ou beneficiários, através de convênios firmados com órgãos públicos.

§ 1º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida organizará, instalará e manterá na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância, a adolescência e à juventude, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e outros serviços assistenciais, todos com coordenadoria subordinados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 2º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida considerando o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990), deverá propor ações de amparo, atenção, respeito aos menores desamparados, amparando-os em suas necessidades básicas materiais, de saúde, alimentação, moradia, lazer e espiritualidade.

§ 3º – Para cumprimento destes objetivos, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área materno infantil e órgãos públicos Municipais, Estaduais e Nacionais, Conselho Tutelar, no sentido de promover, de modo



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iniaçã 296
85550-000 - Coronel Vivida



mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceito a Constituição Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

§ 4º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, oferecendo serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, ou através de demanda espontânea.

Artigo 3º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida poderá adotar um Regimento Interno aprovado pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizer necessárias para realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 5º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Associados fundadores: são aqueles que participam da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II) Associados efetivos: são aqueles que contribuem regularmente com o trabalho em prol dos objetivos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembleia Geral ou Reunião de Diretoria;
- III) Associados contribuintes: são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, se inscrevem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imagem 296
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



IV) Associados Beneméritos: são os que sendo associados ou não, prestam serviços de ordem técnica, social ou patrimonial à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 1º - Poderá ser concedido o título de Associado Honorário em razão da notoriedade da pessoa ou de serviços relevantes prestados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida ou à sociedade.

§ 2º - Poderá ser concedido o título de Associado Protetor à pessoa que preste assistência jurídica ou que por qualquer outra forma proteja a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 3º - Será ilimitado o número de associados em cada categoria.

§ 4º - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 6º - São direitos de todos os associados:

- I) Participar e tomar parte, com direito à voz da Assembleia Geral;
- II) Propor sugestões de interesse geral;
- III) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- IV) Recorrer sobre atos da Diretoria;
- V) Apresentar novos associados;
- VI) Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Artigo 7º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- II) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-00



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I) Prestigiar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;
- II) Colaborar com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- III) Participar das Assembleias, sempre que convocados (somente efetivos);
- IV) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos (somente efetivos);
- V) Não se pronunciar na qualidade de associado, sobre temas de ordem político – partidário ou religioso;
- VI) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

Artigo 9º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

§ 1º - A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

§ 2º - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - Perderá a qualidade de associado efetivo, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto ou deixar de pagar a mensalidade estabelecida pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

CAPÍTULO III Dos Órgãos da Associação

Artigo 10 - A organização administrativa da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições são definidas legal e estatutariamente:



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV Da Diretoria e suas Atribuições

Artigo 11 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida será administrada por uma Diretoria eleita para os seguintes cargos:

- I) Presidente;
- II) Vice-presidente;
- III) 1º Secretário;
- IV) 2º Secretário;
- V) 1º Tesoureiro;
- VI) 2º Tesoureiro.

Artigo 12 - Compete à Diretoria a administração da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere e ainda:

- I) Traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação;
- II) Deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento;
- III) Elaborar propostas de Regimento Interno e as alterações que se tornem necessárias;
- IV) Elaborar o plano anual de atividades;
- V) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- VI) Baixar normas sobre a organização e funcionamento da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, podendo inclusive criar órgãos de apoio, tais como: Coordenadoria Executiva, Divisão, Seção etc., para atendimento da demanda dos serviços;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Volume 2º
35550-000 - Coronel Vivida - Paraná

VII) Decidir sobre aplicações financeiras, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;

VIII) Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, observando e fazendo as disposições previstas neste estatuto;

IX) Elaborar o Orçamento, o Balanço Geral e o plano de contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

X) Admitir associados;

XI) Criar Comissões Especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;

XII) Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da Associação de Proteção e à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida bem como dispensá-los se for o caso;

XIII) Nomear diretores executivos, coordenadores e procuradores;

XIV) Propor à Assembleia Geral a aquisição, venda ou alienação de bens móveis ou imóveis de valor elevado.

XV) Promover comodato de seu patrimônio quando achar necessário para o bom andamento das atividades das entidades que assiste.

§ 1º - Cabe somente a diretoria a administração da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, vedada qualquer influência dos poderes constituídos.

§ 2º - Não será aceito para membro da diretoria pessoas que se incluem na resolução 28/2011 do tribunal de contas do estado do paran  - CAP II - §2º- art. 9º letras a -b.

§ 3º - Para o desempenho das atividades que levam ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida poderá preencher o se quadro funcional com t cnicos, cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros  rg os p blicos municipais, estaduais ou federais, via termo de Cess o.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2014
35550-000 - Coronel Vivida - PR



Artigo 13 - O mandato da Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida será de 02 (dois) anos, coincidindo com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), podendo haver até 02 (duas) reeleições, podendo após ser eleito para outro cargo ou função.

Artigo 14 - Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerias, com voto de desempate;

II – Representar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida de Coronel Vivida ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como, nas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;

III – Outorgar procuração em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, estabelecendo poderes e prazos de validade;

IV – Autorizar as despesas, visar documentos de Tesouraria, passar recibos e dar quitações;

V – Rubricar os livros-caixa de donativos e de registro de associados;

VI – Firmar acordos, contratos, termos de colaboração, convênios e documentos de responsabilidade da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

VII – Movimentar contas e recursos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com o 1º Tesoureiro;

VIII – Apresentar anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, relatórios das atividades da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida do exercício anterior;

IX – Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílio ou subvenções oriundos tanto de entidades públicas, autárquicas ou de particularidades;

X – Contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida de Coronel Vivida, cabendo somente ao Presidente e diretoria a decisão;

A. M.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Vol. 19, 20

85550-000 - Coronel Vivida - PR

- XI – Nomear e constituir diretores executivos, coordenadores e procuradores;
- XII – Elaborar o Plano de Trabalho Anual da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com os membros da Diretoria;
- XIII – Fazer delegações de competência aos diretores, chefes de serviços e funcionários, quando se fizer necessário;
- XIV – Indicar funcionários efetivos para fazer parte de Conselhos Municipais.

§ único – Ao Vice-presidente compete:

Auxiliar o Presidente nos seus encargos substituindo-se em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 15 - Ao 1º Secretário compete:

- I – Secretariar reuniões e assembleias;
- II – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III – Promover a divulgação dos serviços da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, objetivando sua integração na comunidade;
- IV – Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- V – Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- VI – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- VII – Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ Único – Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimento.

Artigo 16- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade, sempre em conjunto com o Presidente;
- II – Movimentar contas e recursos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com o Presidente;
- III – Elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Realizing: 2ºS
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Conselho Fiscal;

IV – Escriturar o livro caixa;

V – Apresentar nas reuniões de Diretoria do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Coronel Vivida;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;

VII – Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ Único – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como, substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 17 - Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta designará seu substituto entre os associados efetivos, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato de substituto.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil – financeira da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, deve ser composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, associados ou não com mandato de 02 (dois) anos e eleitos por ocasião de Assembleia Geral que elege a Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, podendo ser reeleitos. Entre os membros titulares será escolhido um Presidente e distribuídas as tarefas entre os demais.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



Artigo 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devendo o Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II – Examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida apresentadas pelo Tesoureiro opinando a respeito;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

V – Examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e Relatório de Atividades apresentado pelo Presidente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;

VI – Verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

VII – Reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.

§ Único – No caso de pedido de afastamento definitivo da Diretoria maior, tanto os membros titulares quanto os suplentes do Conselho Fiscal, deverão assumir a direção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devendo a Presidência ser exercida pelo membro mais velho, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para convocar uma nova Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria.

Artigo 20 - As atividades dos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, remuneração, gratificação, bonificação, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-12

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Artigo 21 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 22 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Coronel Vivida adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 - Na prestação de contas, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida observará no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação de Proteção à Maternidade e à infância de Coronel Vivida, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70º da Constituição Federal.

Artigo 24 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 25 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

S.M.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/0001-10

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Zênir, 273
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI

Dos Cooperadores e Corpo Técnico

Artigo 26 - Para auxiliar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida no alcance de seus objetivos, fica criada a Legião de Cooperados Voluntários, que será constituída das pessoas que se inscreverem na associação, com a finalidade de prestar determinados serviços, tais como, visitas a domicílios vulneráveis, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos técnicos de transmissão de conhecimento e outras colaborações nos serviços mantidos pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida ou a ela ligados por suas finalidades.

§ Único – Os cooperados voluntários poderão ser dispensados de suas atribuições, de acordo com a Diretoria.

Artigo 27 - Poderá haver uma Coordenadoria Executiva, subordinada à Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à de Coronel Vivida, constituída de um corpo técnico, cuja função será de cooperar na parte técnica, científica e administrativa dos serviços de acordo com os interesses da instituição.

CAPÍTULO VII

Da Assembleia Geral

Artigo 28- A Assembleia Geral é o Órgão soberano de deliberação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida sendo legais suas decisões quando tomadas por 1/4 (um quarto) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 29- Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

11



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



77.780.807/000

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- II – Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III – Decidir sobre reformas no Estatuto;
- IV – Deliberar sobre a extinção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- V – Decidir sobre a conveniência de adquirir, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VII – Aprovar o Plano de Trabalho Anual da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VIII – Referendar as decisões da Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, sobre os casos omissos neste Estatuto;
- IX – Aprovar Regulamentos e Regimento Interno.

Artigo 30 - Haverá anualmente a convocação de Assembleia Geral Ordinária, para leitura e apreciação do Relatório de Atividade e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada dois anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ Único – Os demonstrativos de receita e de despesas anuais serão publicados por órgãos da imprensa, e também em Edital afixado em locais públicos para conhecimento de terceiros.

Artigo 31 - A convocação de Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, devendo constar no Edital, dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Realização: 2009
85550-000 - Coronel Vivida



Artigo 32 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/4 (um quarto) dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, os quais especificarão os motivos da convocação.

§ Único - A Assembleia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Artigo 33 - As Assembleias Gerais Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 34 - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

§ 1º- Para as deliberações a alterações estatutárias, exige-se na primeira convocação com presenças de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto, e em segunda convocação meia hora depois, seja qual for o número dos associados presentes.

§ 2º - Para as deliberações referentes a destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, ou com menos de um quarto nas convocações seguintes.

§ 3º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembleia ser eleito liquidante, que será composto por 10 (dez) membros escolhidos dentro os associados para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma Instituição congênere, conforme preceitua o Artigo 41 deste Estatuto.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



CARTÓRIO DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imbuçú, 295
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CAPÍTULO VIII Do Processo Eletivo

Artigo 35 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral será divulgado 08 (oito) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembleia Geral.

Artigo 36 - O registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme Artigos 12 e 20 deste Estatuto e, o requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da eleição.

§ Único – Serão considerados elegíveis para a Diretoria, somente os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 37 - A posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 72 horas após a eleição.

§ Único – Na Assembleia Geral de posse deve-se lavrar a Ata, firmada por todos os membros empossados e demais presentes na Assembleia e posteriormente será registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO IX Do Patrimônio, Recursos e Manutenção

Artigo 38- O patrimônio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de crédito, bem como de outros bens adquiridos em seu nome e direitos materiais e imateriais auferidos através de auxílios, legado, donativos, convênios, subsídios, doações, emprego e exploração de capital e subvenções, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculadas.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imbuçá, 296
85550-000 - Coronel Vivida - PR



Artigo 39 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

§ 1º - Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação, reformas e manutenção dos serviços, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições, solicitará, ao governo municipal, estadual e federal auxílios e subvenções, assim como termos e/ou parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, enfim, todos os recursos financeiros indispensáveis à consecução dos objetivos da Associação. Podendo ainda:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílio que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como rendimentos produzidos por esses bens;
- b) Receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) Termos, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos; rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- d) Mensalidade e contribuição dos associados;
- e) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- f) Trabalho da Diretoria, associados e colaboradores;
- g) Donativos, contribuições e eventuais legados;
- h) Produtos de festivais e campanhas;
- i) Rendas de aluguéis;
- j) Contribuições eventuais;
- k) Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/000



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- m) Produto líquido de promoções de beneficência;
- n) Comercialização e industrialização de bombons, chocolates, doces e semelhantes;
- o) Comercialização artigos de cama, mesa, banho e artesanatos produzidos pelas voluntárias, pelos beneficiados atendidos nos programas, projetos e ações de geração de renda, bem como artigos, materiais e utensílios doados por pessoa física ou jurídica, e do Poder Judiciário, em pontos de comercialização próprios ou em parceria.
- p) Comercialização e industrialização de produtos de padaria, confeitaria, bolachas, massas e molhos, em pontos de comercialização próprios ou em parceria.
- q) Prestação de serviços;

§ 2º – A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida não distribui entre seus associados, diretores, empregados ou doadores quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na manutenção e desenvolvimento e execução dos respectivos objetivos institucionais.

§ 4º – A escrituração será feita de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

§ 5º - O patrimônio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida cedido em comodato as suas entidades assistidas, não poderá ser doado às mesmas.

Artigo 40 – No caso de extinção ou dissolução da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida o acervo que de direito lhe pertence, bem como o patrimônio líquido, será destinado a outra Entidade sem fins lucrativos congênera, com personalidade jurídica devidamente qualificada nos termos da lei nº 13.019/2014, com objeto idêntico ao da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida em extinção, a qual deverá utilizar para os mesmos fins de



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



proteção à maternidade, à infância e à família.

Artigo 41 – No caso da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida perder qualificação instituída pela Lei nº 9790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a citada qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja registrada no CNAS.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Artigo 42 - À Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida fica vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 43 - Os exercícios financeiro e social da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida findarão em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 44 – Será considerada data comemorativa o dia 14 de junho de cada ano, pode ser data da fundação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

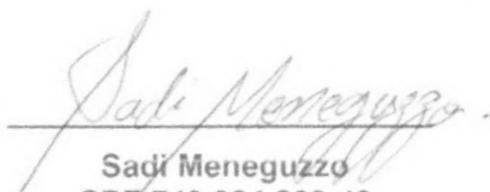
Artigo 46 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer vinculados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



Artigo 47 - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, com suas devidas alterações, entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas jurídicas na Comarca de Coronel Vivida estado do Paraná.
Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.


Sadi Meneguzzo
CPF 740.824.269-49
Presidente


Pricifa Gregolin Gugik
OAB/51.356
Advogada voluntária


Agenor João Rossetto
C.R.C Pr 031723/O-4
Contador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0020740
REGISTRO Nº 0000472 / 05
LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 20 de julho de 2022

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: RS24,60(VRC 100,00), Funrejus: RS9,92, ISSQN:
RS1,23, FUNDEP: RS1,23, Selo: RS1,50, Distribuidor: RS11,51,
Diligência: Não incide, Fotocópia: RS14,80, Microfilme: RS0,6550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Selo: F347MhoqdYOkM8N874WfEbMwt

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR

CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98

Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153/79) e Municipal (Lei 652/77)

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Sadi Meneguzzo, representante legal, inscrito no CPF nº740.824.269-49 e RG nº5.163.514-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto, CPF473.588.079-87, CRC nº Pr 031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP:85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232-2559e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida, faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida ,21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 20/09/2022 as 09:34:52.

Válido até: 19/12/2022.

Código de Controle: 929245.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	74.408,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	74.408,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.000,00
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	1.000,00
SICREDI CTA 14.508-4	1.000,00
BANCOS CTA APLICACAO	73.408,40
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	56.364,31
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTA 340-0	56.364,31
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	17.044,09
SICREDI CTA 14.508-4	17.044,09
ATIVO NAO CIRCULANTE	749.396,41
IMOBILIZADO	749.396,41
BENS EM OPERACAO	749.396,41
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	31.605,72
BATERIA E OUTROS INSTRUMENTOS	5.604,22
BIBLIOTECA	468,00
INSTRUMENTOS FANFARRA	19.999,50
MAQUINA DE CONSTURA	2.790,00
LONGARINAS	2.744,00
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	456.637,75
APARELHO DE RAO-X	126.500,00
BRINQUEDOS PARQUE	1.760,00
KOMBI	3.801,31
KOMBI 2009/2010	34.728,02
QUADRA	91.573,22
MOVEIS E UTENSILIOS	17.475,00
AMASSADEIRA RAPIDA AR-25TRIF.NR12	5.273,00
CONJUNTO AR CONDICIONADO-8	15.400,00
VEICULO SPIN 2018	68.505,00
BATEDEIRA PLANETARIA 18 LT	14.500,00
COMPUTADORES	34.995,20
PLAYGRAUND	42.127,00
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	261.152,94
ESTUFA VIPAO ELETRICO	1.153,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.464,48
MOVEIS E UTENSILIOS	120.393,27
MULTIFUNCIONAL	1.290,00
PADARIA	16.185,19
COMPUTADORES	8.570,00
EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA E MONIT.	2.124,00
RETRO PROJETOR LG BE-320 LUMIX/3D	1.280,00
CAMA ELASTICA	1.870,00
PASSARELAS	30.875,00
PONTO ELETRONICO	3.990,00
COBERTURA VARANDA	5.450,00
COBERTURA CASINHA DE BRINQUEDOS	23.508,00
TOTAL DO ATIVO	823.804,81



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE	4.139,73
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS	4.139,73
IMPOSTOS CONTR.REC. ATIV FIM EDUCACAO	4.139,73
INSS A RECOLHER	3.711,13
IRRF A RECOLHER	428,60
TOTAL DO PASSIVO	4.139,73
PATRIMONIO LIQUIDO	819.665,08
PATRIMONIO SOCIAL	755.908,08
PATRIMONIO SOCIAL	755.908,08
PATRIMONIO SOCIAL	755.908,08
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	63.757,00
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	63.757,00
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	63.757,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	823.804,81

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 823.804,81 (OITOCENTOS E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR

SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE
C.P.F. 740.824.269-49
R.G. 51635140- -



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

RECEITAS	848.020,65
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	543.734,99
CONVENIO PREFEITURA	541.091,63
REND.APLIC.FINANCEIRA	2.643,36
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	304.285,66
CONVENIO FORCEL	5.747,00
CONTRIBUICOES E DOACOES	22.920,09
REND. APLIC. FINANCEIRA	225,48
PROJETO ITAU	98.505,00
NOTA PARANA	54.607,64
BAZAR PANIFICADORA	122.280,45
RECEITAS DE DOACOES	0,00
DOACOES RECEBIDAS	1.180,00
DOACOES DISTRIBUIDAS	1.180,00-
RECEITA LÍQUIDA	848.020,65
DESPESAS OPERACIONAIS	784.263,65-
DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	693.594,30-
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	693.594,30-
13. SALARIO	44.107,78-
FGTS	40.469,40-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	12.928,43-
SALARIOS	450.041,87-
INSS PATRONAL	101.283,24-
INSS RAT	5.064,16-
INSS TERCEIROS	22.788,72-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	4.545,67-
VIAGENS E ESTADIAS	9.500,26-
PIS S/FOLHA	288,77-
VIGILANCIA E MONITORAMENTO	2.576,00-
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	219.805,47-
ATIVIDADE MEIO	219.805,47-
COMPRA INSUMOS PANIFICADORA	73.824,84-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	6.159,73-
DESPESAS C/VEICULOS	4.880,62-
GAS	3.150,00-
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	1.631,27-
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	21.034,36-
MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO	1.400,00-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	46.408,98-
SEGUROS	5.876,65-
TELEFONE E INTERNET	2.355,17-
DESPESAS BANCARIAS	369,25-
IMPOSTOS E TAXAS	1.625,70-
MEDICINA DO TRABALHO	4.763,40-
HONORARIOS CONTABEIS	8.640,00-
CESTAS BASICAS	37.128,00-
LIMPEZA E CONSERVACAO	557,50-
ISENCOES USUFRUIDAS	129.136,12
ISENCOES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO	129.136,12
INSS PATRONAL	101.283,24
INSS TERCEIROS	22.788,72
INSS RAT	5.064,16
RESULTADO DO EXERCICIO	63.757,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000



DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE
C.P.F. 740.824.269-49
R.G. 51635140- -

RESPONSAVEL TECNICO


AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS EM 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Coronel Vivida - APMI, entidade sem finalidade de lucros de iniciativa privada com CNPJ:77.485.530/0001-00, constituída em 02 de Maio de 1994, com sede no municipio de Coronel Vivida-PR na Rua Primo Zeni, 765 - Bairro Vila Operária, tem por objetivo a promocao social da familia assistindo, em particular, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a terceira idade, atraves de programas, acoes e servicos voltados as areas social, de saude, da educacao, da formacao profissional, da seguranc a alimentar e nutricional, da promocao do voluntariado, da promocao do desenvolvimento economico e social e combate a pobreza, da experimentacao nao lucrativa, de novos modelos socios produtivos e de sistemas alternativos de producao, comercio e credito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologia alternativas, producao e divulgacao de informacoes e conhecimentos tecnicos e cientificos que digam respeito as atividades aludidas neste paragrafo.

POLITICAS CONTABEIS E CRITERIOS DE APURACAO DAS RECEITAS

NOTA 02

As receitas foram reconhecidas pelo regime de competencia, sendo originarias de contribuicoes voluntarias, pela prestacao de servicos de voluntarios, pela venda de produtos de Bazar e de subvencoes. As subvencoes foram reconhecidas como receitas a medida que as exigencias contratuais, junto a entidades publicas, foram sendo cumpridas.

NOTA 03

A escrituracao contabil, mensuracao, reconhecimento, bem como as respectivas demonstracoes contabeis foram realizadas dentro do que determina a ITG 2002(R1) e subsidiariamente, quando aplicavel, atraves da NBC TG 1000(R1).

RENUNCIA FISCAL

NOTA 04

A entidade teve como objeto de renuncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuicao Social, COFINS e PIS, obteve tambem a Isencao do INSS Patronal no valor de R\$129.136,12

SUBVENCOES RECEBIDAS

NOTA 05

AAssociacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Coronel Vivida - APMI, firmou Convenio com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, e recebeu no ano de 2021 o valor de R\$541.091,63 para ser aplicado no atendimento de criancas carentes.

NOTA 06

A entidade esta cadastrada no Nota Parana conforme Decreto 8249 de 21/11/2017 onde recebeu creditos em 2021 no valor de R\$54.607,64

NOTA 07

A entidade obteve o valor de R\$2.868,84 de rendimentos de aplicacoes financeiras, arrecadou o valor de R\$5.747,00 como doacao na conta da luz, R\$122.280,45 na venda do Bazar - Artesanatos e panificadora da entidade, R\$22.920,09 de doacoes em dinheiro de pessoas fisicas e juridicas, e recebeu tambem o valor de

R\$98.505,00 de Projeto com o Banco Itau.

RECURSOS COM APLICACAO RESTRITA OU VINCULACAO

NOTA 08

A aplicacao dos recursos recebidos foram aplicados exclusivamente para atender as criancas carentes, sendo vedada a aplicacao destes recursos para outras finalidades.

DEMONSTRACOES CONTABEIS

NOTA 09

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstracoes contabeis comparativas: Balanco Patrimonial, Demonstracao do Resultado do Periodo, Demonstracao das Mutacoes do Patrimonio Liquido - DMPL e Demonstracao dos Fluxos de Caixa - DFC.

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10

A Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Coronel Vivida - APMI, não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicacao em notas explicativas ou outras providencias previstas na legislacao contabil em vigor.



APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 00000-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

NOTA 11

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA 12

Ao final foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE
C.P.F. 740.824.269-49
R.G. 51635140- -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.485.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/1977
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMI DE CORONEL VIVIDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRIMO ZENI	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 09:48:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

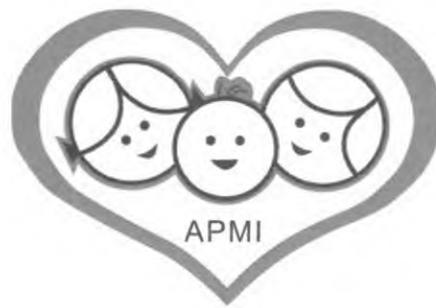


ATESTADO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos, em conformidade com o art.33, inciso v, alínea "B" da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, com sede na Rua Primo Zeni 765-Bairro São José Operário, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.485.530/0001-00, celebrou parcerias com o Município de Coronel Vivida, sito à Praça Angelo Mezzomo s/n-Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 17 anos, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto Chamamento Público, tendo em vista que executa serviços à comunidade por 45 anos, devidamente comprovados através do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente apresentado com a documentação exigida.

Em anexo relatórios que comprovam as ações de forma pormenorizada.


SADI MENEGUZZO
CPF 740.824.26-49
RG 5.163.514-0



RELATÓRIO 2021

➤ JANEIRO

- Devido a pandemia do novo Coronavírus (Covid 19) as atividades do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS**, foram suspensas através de decreto Municipal, sendo que desse modo, o atendimento presencial aos integrantes (crianças e adolescentes), não ocorrem durante o mês de janeiro/21.
- A Entidade encontra-se aberta diariamente, sendo que nesses momentos a Entidade assessora com informações, atendimentos telefônicos e serviços internos de administração.
- Estamos seguindo as orientações preventivas da pandemia, fazendo uso de álcool gel, uso de máscara, fazendo distanciamento.

➤ FEVEREIRO

- Nesse mês a **A.P.M.I** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pra crianças e adolescentes de 06 a 17 anos – continuou realizando trabalhos internos de administração e atendendo as necessidades aqui solicitadas.
- **MARÇO** – A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos - A Entidade teve ações contínuas e crescentes, agregando novas matrículas para assim atender interesses e necessidades de nossos Integrantes.
- O atendimento continua, porém, adotando medidas de segurança protegendo a equipe.
- Usamos a alternativa para assegurar vínculo com famílias e Integrantes através de mensagens e wats zap, ligações, atendimentos individuais e visitas domiciliares, visando a proteção as crianças e adolescentes. Com isso, a Entidade faz sua parte, mesmo que não de forma presencial.

- **ABRIL – A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.

- Nesse período houve atualização de endereço dos integrantes a fim de garantir o atendimento as famílias.
- Durante pandemia as oficinas estão sendo feitas de maneira remota com envio de cadernos para serem desenvolvidas com familiares.
- Foram confeccionados e entregues 131 cadernos com atividades referentes as oficinas disponibilizadas na Entidade.
- Nesse período houve contatos telefônicos, visitas domiciliares, atualização de cadastros e WhatsApp, encaminhamentos Cras, doação de caixas de leite para famílias de integrantes, criação de grupo de atividades, encaminhamento família para cadastro leite, atendimento a família de



integrante com doação de roupas e utensílios arrecadados na entidade, matrículas, desligamento de integrantes, confeccionado mimos e entrega de bolachas aos integrantes.

- Nesse período o atendimento aos integrantes é realizado através de atividades realizadas em casa.
- **Capoeira** - conhecimento de instrumento, cultura e costumes, reconhecer diversidade musical, movimentos da capoeira e descobrindo palavras ensinadas pelo povo africano.
- **Esporte** – reconhecimento de materiais esportivos, cruzadinha, produção enigmática, tabuleiro de xadrez, beisebol, mate a charada, caça palavras esportivas, poema esportivo, brincadeiras de rua.
- **Contação de história** – leitura de texto “Deus salva Noé” – completar os pontilhados, desenhar e colorir, recortar e montar José e túnica e assim apreender o quanto Deus cuidou da vida de Noé e sua família.
- Recreação – atividades de desenvolvimento: jogo de cruza-brinquedos, brincadeira folclórica, labirinto, ligue os pontos, jogo de enigma, caça palavras, jogo de stop e jogo de labirinto.
- **Artes** – conscientização da importância da natureza, uso das palavras mágicas, pintura, recortes e montagens, resolver continhas e perguntas, caça palavras e pegadinhas de matemática.
- **Música** – reconhecimento dos instrumentos, labirinto (busca de instrumento), pintura e completar as notas musicais
- .
- ✓ **MAIO – A.P.M.I** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos. Atendeu de forma remota a 173 integrantes.
- ✓ Nesse mês, foi desenvolvido e planejado atividades juntamente com os educadores sociais, com atividades envolvendo integrantes e família.
- ✓ Foi confeccionado pelos educadores lembranças para Dia das Mães, contatos via WhatsApp com vídeos e assim interagindo de forma construtiva e lúdica., proporcionado assim estimular curiosidade e conhecimento através das atividades.
- ✓ **Capoeira** – Pintura e construção de música, influência da música africana no Brasil.
- ✓ **Música** - Caça palavras, colorir instrumentos e quadrados que contém as sílabas para formação de palavras referentes a instrumento musicais, com exercícios referentes a oficina.
- ✓ **Contação de história** - História de Davi e Golias, de Daniel, de Jonas, e Elias. Através das histórias foram desenvolvidos exercícios com a proposta e objetivo de saber que Deus sustenta e protege nossa vida.
- ✓ **Assistência Social** - as atividades propostas aos Integrantes foram referentes a sua família, buscando assim, momentos de socialização.
- ✓ **Informática** – orientações do uso da Internet, caça palavras e pinturas, seguido de orientações sobre usar a Internet de forma responsável.
- ✓ **Artes e complemento Escolar** – Exercícios de colorir, dobradura, recorte e cole, textos e interpretações.
- ✓ **Esporte** – desenhos, pinturas e recortes e montagem de dominó, caça palavras, xadrez cruzadinhas e desenho de atletas.

- ✓ **Recreação** – Cruzadinhas, pinturas montagem de casinha, brincadeiras referente música, bullying, e mais brincadeiras envolvendo raciocínio, concentração e coordenação motora.
- ✓ **Psicóloga** – Exercícios sobre família, pinturas e expressão de sentimentos, pesquisas e colagens sobre o dia a dia de cada um.
- ✓ **Pedagoga** – acompanhou e orientou educadores sociais referente aos cadernos de atividades. Atendimentos familiares via WhatsApp, visitas domiciliares contatos telefônicos, reuniões equipe técnica e encaminhamentos para Cras.
- ✓ Nesse mês também foram executados pelos Educadores Sociais:
- ✓ Atendimentos, matrículas atualizações de matrículas, confecção de cadernos, e entrega desses, visitas, contatos, doações de cestas básicas, campanha do agasalho, confecção de lembranças dia das mães e entrega de bolos aos integrantes.
- ✓ A Entidade continua buscando proteger os mais vulneráveis e mostrando a eles amor e carinho nesse período de pandemia.
- ✓ Sempre seguindo as orientações preventivas da pandemia.
- ✓
- **JUNHO - A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos remotos a 180 crianças e adolescentes.
- ✓ Com as medidas de enfrentamento à Covid-19, prestamos atendimento remoto, buscando desenvolver atividades e fortalecer o público aqui atendido.
- ✓ Atividades desenvolvidas:
- ✓ **Música** – colorir, identificar e reconhecer instrumentos, partidura e pauta musical.
- ✓ **Psicóloga** – conscientização sobre bullying com atividades de maneira criativa no olhar de superação.
- ✓ **Artes e Complemento Escolar** – dobraduras, interpretação, análise e entendimento
- ✓ Atividades valores
- ✓ Identificando dados carteira Identidade e interpretação
- ✓ **Contação de histórias** - jogo dos sete erros – relacionado a história de Jesus o bom, dobraduras de um coração com linda mensagem, caça palavras sobre Deus me ama, caça palavras e dobradura Deus me ama! Recortar, pintar e presentear alguém da sua família.
- ✓ **Informática** – ligar pontilhados e formar os componentes de computador, pintar, boas maneiras na rede.
- ✓ **Capoeira** – atividades desenvolvidas para construir vínculos com integrantes.
- ✓ **Esporte** - confeccionados petecas usando material reciclável, labirinto e ciclismo, jogo futebol botão, escudos para a confecção. Com participação da família.
- ✓ Foram executados também visitas domiciliares, contatos via WhatsApp, encaminhamentos, desligamentos, contatos, entregas de agasalhos, rematrículas, entregas de cestas básicas, doações de roupas e calçados, confecção de cadernos atividades e de brinquedos com material reciclável.



- ✓ Recebido do Itaú Comunidade Presente o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), o qual foi destinado a compras de cestas básicas as famílias carentes desta Entidade.
- ✓
- **JULHO** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos remotos a 211 crianças e adolescentes.
- ✓ Continuamos nos protegendo e protegendo quem está ao nosso redor e mostrando amor e carinho aos nossos Integrantes com as seguintes atividades desenvolvidas:
- ✓ **Informática** - atividades de ligue a sua reação as imagens, pintura, uso responsável internet, cyberbullying, tabuleiro (como usar a internet e situações que devemos evitar), Enem, Pro jovem assuntos para reforçar os integrantes para que tenham mais conhecimentos.
- ✓ **Contador de história** – caça palavras com personagens da Bíblia, colorir, desenhos com base na arca de Noé, jogos dos sete erros e cruzadinhas.
- ✓ **Psicóloga** – tema Família - com ajuda da família, descrever sua família, labirinto, caça palavras, poema sobre família assim estabelecendo diálogo entre eles. Visitas domiciliares, atendimentos e orientações individuais e contatos com órgão de Proteção à Criança e Adolescentes
- ✓ **Música** - identificar instrumentos, cores das teclas, reconhecer e colorir piano, identificar notas na partitura.
- ✓ **Artes e complemento escolar** – dobradura, monte seu brinquedo, pinturas, caça palavras, valores e o que queremos para nosso mundo, textos, discriminação e leituras.
- ✓ **Pedagoga** – houve acompanhamento e orientação com educadores sociais para elaboração dos cadernos de atividades, atendimento e contato grupo WhatsApp e telefone, trabalho remoto com ferramentas virtuais, relatórios, protocolo para retorno de forma presencial escalonada, com rodizio de turmas, horários e termo de adesão presencial e remoto, orientações e encaminhamentos com atendimentos as famílias e integrantes desta Entidade.
- ✓ **Esporte** - amarelinha, regras, perguntas, e respostas, recortes de revistas e jornais, desafio ligando letras, futebol americano, beisebol – habilidades, leitura de texto, badminton, futsal e sua história, regras importantes, exercícios, atletismo e sua história.
- ✓ **Serviços Executados APMI** -
- ✓ Visitas domiciliares, contatos via WhatsApp, orientações, desligamento, entregas domiciliares de agasalhos e cobertas para integrantes, matrículas e rematrículas, entrega de cesta básica, confecção e entrega de cadernos.
- ✓
- ✓ Participação de um membro de Entidade em reunião do Conselho da Criança e do Adolescente.
- ✓ **AGOSTO**
- ✓ **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 231 crianças e adolescentes.
- ✓ Nesse mês o atendimento foi ofertado de forma remota e presencial, as atividades presenciais foram de forma escalonada e com horas reduzidas,



sem transporte escolar. Os Integrantes receberam no período matutino café da manhã e no período vespertino lanche da tarde.

- ✓ A Entidade busca diariamente garantir o direito e informações aos nossos integrantes nesse momento de distanciamento social.
- ✓ **Capoeira** – música com instrumentos, golpes, capoeira e sua malícia, músicas, estimulando assim atividade física e socialização.
- ✓ **Esporte - atividades remotas e presenciais** - instruções sobre hábitos saudáveis, formar palavras, siga o caminho do basquetebol e sua história com perguntas e respostas, descrever a quadra e suas partes deste esporte, esporte de rede e parede, jogos das habilidades, pega pega, cola bola, iniciação ao tênis de mesa, cooperar em duplas, jogo 21, sempre alerta, a bola vai passando, e cooperar em duplas. Tais atividades levam os integrantes a maior concentração, agilidade, atenção, melhor coordenação e também desenvolve consciência corporal.
- ✓ **Contação de história** – A criação do Mundo, A criação do homem e da mulher e as desobediências com suas consequências., A casa construída sobre a rocha, e o filho prodigo.
- ✓ **Complemento Escolar** – Separar sílaba, completar alfabeto, colocar letra inicial nas figuras, ditado, cruzadinha, desenho e pinturas.
- ✓ **Informática** – Encontrar o caminho que leva ao computador, pintar as letras de acordo com legenda, caça palavras, formando frase, pintar os meios de comunicação, recortar e colar. Estimulando o raciocínio e atenção e o conhecimento dentro da informática.
- ✓ **Música** – reconhecimento dos instrumentos musicais bateria e xilofone, diferença entre instrumento sopro e cordas, identificar as notas, estudos sobre acordes, intervalos e pauta.
- ✓ **Fanfarrá** – ensaios das músicas de repertório, com temas de marcha e cadencias rítmicas.
- ✓ **Recreação** – morto vivo, dentro fora, sempre alerta, cabo de guerra, levanta e abaixa a corda, adivinha o que é o que é, caçador, corrida e com obstáculos, tiro ao alvo, bobinha, batata quente, brinquedoteca e outros...
- ✓ **Psicóloga** – visitas domiciliares, atendimentos, orientações, matrículas, contatos, relatórios e protocolo de segurança para Vigilância Sanitária referente APMI.
- ✓ **Pedagoga** – acompanhamento, orientação, atendimento via WhatsApp, confecção cartazes sobre orientações da Covid -19, elaboração de protocolos, calendários, rodízio de turmas, horários e termo adesão presencial e remoto, reuniões, entregas de cestas básicas, visitas domiciliares as famílias dos integrantes, atendimento, as famílias e integrantes encaminhamentos para atualização de cadastro único e demais órgãos,
- ✓ .
- ✓ Participação de um membro de Entidade em reunião do Conselho da Criança e do Adolescente.
- ✓ **Casa Lar** - Acompanhamento 11 crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Irmã Rosa.



✓ **SETEMBRO -**

- ✓ **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 231 crianças e adolescentes.
Devido as adequações e medidas de distanciamento social adotadas para enfrentamento à Covid 19, vem prestando atendimento presencial (escalonado) durante esse mês, com transporte escolar, assim atendendo aos integrantes distantes com alimentação matutina e vespertina, contribuindo assim para a permanência na Entidade com atividades presenciais.
- ✓ **Contração de história** – histórias de Caim e Abel, Mariazinha a florzinha rejeitada, Aliança entre Deus e Abrão, Isaque Rebeca. Leva os integrantes a perceberem que constatar algum mal não é motivo de desanimo, mas de motivação para a sua solução.
- ✓ **Acompanhamento Escolar** – Completar o alfabeto, separar em sílabas, formar palavras, letra cursiva em ação, ordem alfabética, frase misturada, ditado de letras, palavras e frases.
- ✓ **Capoeira** – fundamentos da capoeira e suas características, golpes, instrumentalização.
- ✓ **Recreação** - acerto o copo com a bolinha, batata quente, morto vivo, estafeta com bolinhas, corrida papelão, pique pique cowboy, torre de copos, acerte o copo com a bolinha, amarra e desamarrar, imitando espelho, escrevendo com palitos, corrida do sopro, boliche com copos, relóginho , corrida cabo da vassoura , corre do arco, só vale sentado, e outros.
- ✓ **Informática** – jogos educativos na internet, roblox e minecraft, introdução e ferramentas do Windows, introdução Windows e word através método CGD.
- ✓ **Artes** - aplicado dobraduras e origami, recortes e colagens, folhas e penas de barbantes (técnica macramê).
- ✓ **Esporte** – futsal (rebatida), trilha (jogos de tabuleiro), ludo, dominó, passes e domínio no futsal, maré, maré, pega pega, chutes a gol, tênis de mesa, jogo 5 passes, futebol invertido xadrez entre outros...
- ✓ **Artesanato** – bordados em ponto cruz, aplicações em toalhas e costuras.
- ✓ **Capoeira** – fundamentos da capoeira e suas características, golpes e instrumentalização.
- ✓ **Música** – participaram abertura da semana da Pátria com fanfarra, musicalização, conhecimento de instrumentos, arranjos.
- ✓ **Psicóloga** – visitas domiciliares, atendimentos psicológicos individuais, matriculas, pareceres técnicos, contatos, encaminhamentos e preenchimento do Senso-Suas da Entidade.
- ✓ **Pedagoga** – visitas, acompanhamentos e orientações, atendimentos WhatsApp , elaboração de protocolos, calendários, e horários para retorno presencial, contato com órgãos Rede Proteção à Criança e Adolescentes, contatos via telefone, contato com Detran de Coronel Vivida para ministrar palestra sobre transito aos integrantes desta Entidade, orientações as famílias sobre os protocolos se segurança (Covid 19), encaminhamentos, organização abertura semana da Pátria, novas matriculas, auxílio aos educadores sociais em suas atividades.



✓ OUTUBRO

- ✓ **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 257 crianças e adolescentes.
- ✓ Nesse mês de outubro, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, foi ofertado de forma presencial, com transporte escolar, atendendo todos os Integrantes em período de 40 horas semanais, recebem três refeições diárias e mais lanche entre as refeições.
- ✓ **Contação de história** – história de Jacó e Esaú e o prato de lentilha, Jacó e Esaú e a benção do pai e sua fuga de casa, os quatro amigos. Para melhor fixação das histórias é envolve los com dinâmicas, desenhos e atividades de escrita me leitura, assim conduzindo eles a ter esperança e a confiar em Deus.
- ✓ **Acompanhamento pedagógico** – reforçar a escrita, operações básicas, leitura, completando palavras e carimbos. Através de exercícios o integrante compreende seu potencial.
- ✓ **Informática** – jogos educativos na internet, roblox e minecraft, introdução a ferramentas do Windows (paint, wordpad) e método “CGD”. A referida oficina promove a *inclusão digital, aumentando assim sua autoestima, levando o conhecimento para seu dia a dia e também para o mercado de trabalho.*
- ✓ **Capoeira** – A principal influência da música na capoeira é na roda de capoeira, construção de música, a sua origem e como era ensinada aos negros cativos de angola, instrumentos e música. Através das atividades desenvolvidas é possível construir vínculo entre integrantes e comunidade., melhorando e fortalecendo o respeito e a disciplina.
- ✓ **Música** – musicalização, conhecimento de instrumentos, técnicas vogais, estudos de repertórios, aulas direcionadas para formar grupo para apresentações. Os integrantes demostram o aprendizado o qual envolve concentração, prática dinâmica em grupo e cooperação entre eles.
- ✓ **Recreação** – dança, alongamento e flexionamento, pula corda, jogo de queimada, brinquedoteca e parquinho, pega pega, assim fortalecendo o vínculo entre educador e coleguinhas.
- ✓ **Artes** – houve confecção de brinquedo, pintura com as mãos, confecção do 1º fantoche e passarinho de lã, continuidade de pena de macramê. Os Integrantes demonstram contentamento ao ver seus trabalhos prontos.
- ✓ **Atividades esportivas** – basquete vôlei, vôlei de apoio e com balões, vôlei lençol, mina, mini vôlei divertido e guiado, manchete no vôlei, bobinho enganado e bomba.
- ✓ **Pedagoga** – acompanhou e orientou educadores, atendimento em grupo WhatsApp, contato com órgãos de Proteção à Crianças e Adolescentes, contatos via telefone, orientações e encaminhamentos, atendimentos e orientações as famílias, visitas domiciliares, matrículas, realizados relatórios de acompanhamento, organização e confecção de enfeites para festividades do dia das Crianças e contatos com Creas.
- ✓ **Psicóloga** – realizadas visitas domiciliares, atendimentos individuais, orientações, matrículas, parecer técnico, visita institucional, atendimentos as famílias, mediações a conflitos, contatos com órgãos a Rede de Proteção à Criança e Adolescente, participação nas atividades ao Dia da Criança, encaminhamentos e realizado relatórios de acompanhamento.



✓ **NOVEMBRO**

- ✓ **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 250 crianças e adolescentes.
- ✓ Atendimentos de forma presencial, com transporte escolar em período de 40 horas semanais, sendo que os integrantes recebem refeições e lanches no período que permanecem na Entidade.
- ✓ Nesse mês foi ofertado aos Integrantes Palestra com professor da UTFPR sobre conhecimento na informática, com título "Redes Sociais e o Nosso Futuro" e também com Psicóloga foi aplicado praticas restaurativas, círculos de construção de relacionamento com tema " O Impacto da Fofoca", durante esse mês realizou se reuniões com familiares de Integrantes, sobre funcionalidade da Entidade no período de férias escolares, comportamento, frequência e avaliação Institucional.
- ✓ A Entidade contribui com atividades presenciais, assim estimulando a convivência social por meio de oficinas, projetos e ações que garantem a convivência familiar e comunitária, garantindo assim a integridade da criança e adolescente.
- ✓ Realizadas visitas, contatos via WhatsApp, atendimentos as famílias, crianças e adolescentes, desligamentos, palestras, matriculas, reuniões e contatos com Creas.
- ✓ **Contação de história** - Conhecendo mais de Jesus. "A cura do cego". Filme – Estrela de Belém (parte 2) – O livro das cores - as histórias são apresentadas de forma dinâmica com auxilio da bíblia, figuras, flanelógrafo e Datashow, resgatando assim a atenção e participação dos integrantes.
- ✓ **Acompanhamento pedagógico** – utilizados carimbos, alfabeto móvel, separar silabas e classificar, formando palavras, registrando numerais, formação de frases, letra cursiva, ordem alfabética, operações, completando palavras, ditado de letras, palavras e frases, divisão e multiplicação, pontilhado, completando palavras e escrita de texto. Auxilio nas tarefas escolares.
- ✓ **Informática** – jogos educativos na internet, roblox e minecraft, introdução a ferramentas do Windows (paint, wordpad), introdução ao Windows e word através do método "CGD", capacitando os integrantes com o objetivo de promover sua inclusão digital no seu dia a dia.
- ✓ **Capoeira** – conhecimento da capoeira e suas características, golpes com perna na frente e de trás e músicas de angola. A capoeira estimula a atividade física, música e a socialização.
- ✓ **Música** – Atividades de musicalização com percussão corporal, flauta doce, escaleta e lira, exercícios de técnica vocal, estudos de repertórios com intuito de preparar Coro infanto juvenil.
- ✓ **Recreação** – Dança, pula corda, parquinho, brinquedoteca, alongamento muscular e jogo de queimada, pois é através do brincar que a criança constrói sua identidade.
- ✓ **Artes** – Utilizado recursos com materiais recicláveis, confecção de árvore de natal de papel crepom e pratos de papelão, colagem com palitos, fios e aparas de lápis e confecção de enfeite de natal com palitos de picolé.



- ✓ **Artesanato** – Continuidade bordado ponto cruz, confecção panos de prato, confecção de cortinas para entidade.
 - ✓ **Atividades esportivas** – domínio, treino chute a gol, treino de cabeceio, cabeceio três dentro e três fora, treino marcação, treino de drible, gol de peso, embaixadinha, futebol de dois, circuito para futsal e matemática do futsal, através das atividades propostas trabalha se concentração, motivação, agilidade e coordenação.
 - ✓ **Pedagoga** – acompanhou e orientou com educadores, atendimentos em grupo de WhatsApp, contatos com órgãos da Rede Proteção à Crianças e Adolescentes, contatos via telefone, atendimentos e orientações as famílias
 - ✓ Visitas domiciliares, matriculas, relatórios, organização e decoração para natal, reuniões com famílias, participação no círculo de construção de paz, Creas (frequência e e-mail) e participação em reuniões.
 - ✓ **Psicóloga** – visitas domiciliares, visita institucional, atendimentos individuais, e para famílias, mediações de conflitos, contatos com órgãos da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, reuniões com famílias, circulo de construção de paz com os colaboradores e integrantes, elaboração de questionário para avaliação Institucional de 2021 e aplicação para os integrantes, realizados relatórios de acompanhamento.
- ✓ **DEZEMBRO**
- ✓ **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos com atendimentos a 254 crianças e adolescentes. com atividades presencias, assim contribuindo e estimulando a convivência Social e formação de valores.
Neste mês Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos preparou uma grande festa para os integrantes em comemoração ao Natal, com almoço e apresentações para convidados, gincana cultural e entrega de lembranças.
Através das atividades culturais, artísticas e de lazer, os integrantes passam a usar a imaginação desenvolvendo assim suas habilidades, fortalecendo e interagindo no meio em que vive.
Na continuidade dos atendimentos, todos os dias no período matutino o Serviço de Convivência passou a ofertar a partir do dia vinte e sete de dezembro Colônia de Férias aos integrantes, com café da manhã, lanche e almoço.
A APMI atendeu os integrantes e familiares com visitas domiciliares, contatos via WhatsApp, desligamentos, Cras, confecção de lembranças, matriculas e Creas,
 - ✓ **Contação de história** - Um pai amoroso (filho prodigo), Natal, nascimento de Jesus – apresentação da história com o uso de livros ilustrados e cartazes, contação da história de forma dinâmica, e também para melhor fixação da história, apresentar desenho sobre o tema abordado, caça palavras e leitura com textos informativos.
 - ✓ **Acompanhamento pedagógico** – Lendo e desenhando, completando alfabeto, separação de sílabas, formando palavras, letra cursiva e interpretação de textos, ordem alfabética, frase misturada, leitura de silabas e palavras, ditado, palavras e frases e carimbos.



- ✓ **Informática** – Jogos educativos na Internet, roblox, minecraft, (Paint, Wordpad), introdução ao Windows e word com método “CGD”, capacitando os integrantes as tecnologias atuais e preparando para o mercado de trabalho.
- ✓ **Artes/artesanato** – Continuidade da confecção da árvore de natal com pratos de papelão e confecção de enfeites de natal com palitos de picolé, pinturas e desenhos.
- ✓ **Recreação** – atividades realizadas – dança, caixa de Surpresa, bola vai e vem, parquinho brinquedoteca, alongamento muscular, gincana completa, caça ao tesouro, calçar e descalçar, vôlei com balões, pintura facial, corrida do jornal, separação de grãos, troca de bastão, tiro ao alvo e corrida com bola nas costas. Através das brincadeiras realizadas ao ar livre que assim envolvendo os integrantes ao fortalecimento de respeito e participação.
- ✓ **Música** – foram desenvolvidos exercícios de audição, noções rítmicas aliadas a prática, exercício de respiração e repertório.
- ✓ **Atividades Esportivas** – foram desenvolvidas atividades como: Bola na cabeça, bola de gude, pula elástico, pinga bolça, handebol, estamos todos no mesmo saco, cruzado ou aberto, jogo de boliche, risonhos, balão n o pé, futsal, corrida do saco, ovo na colher jogo de peteca, frescobol, rede humana, queimada maluca, passe em fita, corrida do saco, cabo de guerra etc...assim fortalecendo o trabalho em grupo.
- ✓ **Capoeira** – Suas características, golpes, músicas de angola.
- ✓ **Pedagoga** – Atendimentos grupos WhatsApp, contatos telefone, atendimentos e orientações as famílias, visitas domiciliares, matrículas, organização para apresentação de Natal, orientações aos educadores, contatos Creas e visitas para entrega de cestas básicas doadas apelo Banco Itaú a Entidade.
- ✓ **Psicóloga** – visitas domiciliares, atendimentos psicológicos individuais, atendimentos as famílias, visitas domiciliares para a entregas de cestas básicas doadas pelo Banco Itaú a Entidade, mediações de conflitos, contatos com órgãos da Rede de Proteção à Criança e Adolescentes e realizados relatórios de acompanhamentos.
- ✓ Encerramos o ano de 2021 sempre seguindo orientações das autoridades em relação aos cuidados de proteção e prevenção ao Covid 19, com uso de máscara e álcool gel.

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2021.


Sadi Meneguzzo
Presidente A.F.M.I



Atividades Desenvolvidas 2020

JANEIRO/2020

- Mais um ano se passou. Com intuito de compartilhar as ações realizadas, apresentamos o relatório anual de nossa Entidade, a qual salientamos que trabalhamos para atender crianças e adolescentes, assim “resgatando a dignidade das crianças e adolescentes, promovendo a transformação no meio social.
- A A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, **com atendimento a 178 integrantes.**
- O Serviço de Convivência atende em horário especial das 8h às 12 horas, com café da manhã, lanche e almoço, devido ao período de férias escolares.
- Neste período foram realizados passeios na praça (pic nic) entre outros, realizamos atividades diferenciadas, com uma programação especial (dobraduras, pinturas, filmes, histórias, jogos, gincanas culturais e esportivas, cinema, futebol, futsal e vôlei, brincadeiras ao ar livre, brinquedoteca e jogos pedagógicos.
- **Pedagoga** – Planejamentos e orientações para 2020, fomento para mudanças com trabalhos coletivos em processo contínuo.
- **Assistente Social** – atendimentos e visitas a integrantes, contatos telefônicos e contatos para projeto Comunidade Presente, discussão de caso, desenvoltura de projeto “Papo cabeça” e matrículas.
- **Psicóloga** – organizou prontuários, trabalhou em grupos, atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares e acompanhamentos.

FEVEREIRO/2020

- **A.P.M.I** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos – **atendimento em Jornada Ampliada a 205 integrantes.**
- **Complemento escolar** – ditado e caligrafia, leitura, subtração e adição.
- **Arte** – colagens e recortes, pinturas e desenhos livres.
- **Recreação** – brincadeiras, caçador, pula corda, dentro e fora, morto e vivo, sempre alerta, colchonete cooperativo, congelado, carrinho de mão, passa anel, mímica, pula corda, amarelinha, dentro e fora, corrida de ovo na colher,



dança de cadeira, bobinho, policia ladrão, casinha, boliche, corrida com obstáculos, estoura bexiga, coelho sai da toca, telefone sem fio, elefantinho colorido, jogo de argolas entre outros ...

- **Artesanato** – confecção de panos de pratos e bordados em ponto cruz.
- **Capoeira** – Desenvolve conhecimento sobre valores e comportamentos com os significados culturais e históricos, melhorando a socialização e fortalecendo o respeito e disciplina.
- **Informática** – jogos educativos, desenhos e dia livre Internet.
- **Contação de história** – dinâmicas, teatro, história Deus Falou (criação de Deus) e O primeiro casal (O valor do ser humano). Também as crianças e adolescentes interagiram com grupo de teatro falando sobre o valor ao próximo.
- **Música/Coral** – brincadeiras e vídeos com trechos musicais.
- **Música/instrumentos** – ensaios com escalas, estudo de intervalos, ensaios, solfejo usando escalas e liras.
- **Fanfarra** – seleção dos componentes, noções rítmicas, cadencias e coreografia e junção de percussão.
- **Atividades esportivas** – gincana de boas-vindas aos integrantes e apresentação dos integrantes, separação de grãos/gincana, estoura balão, **aplicado** alongamento, três cortes, pegue bol, tênis de quadra, circuito de agilidade, futsal, corrida do sabonete e bastão, coreografia, mímica, perguntas e respostas, música, corrida, conhecimento sobre tipos de bolas e a preferência de cada um por esporte, visita grupo musical, circuito de força e atenção e caça palavras sobre educação física.
- Visita com a jogadora de Futsal Evelyn Tosetto, que veio até a entidade para incentivar a criança e o adolescente a prática de esporte.
- **Assistente Social** – atendimentos e visitas domiciliares, encaminhamentos e planejamentos de projetos na Entidade.
- **Pedagoga** – trabalhos em equipe com planejamento e aumentando os grupos para desenvolver ações para o ano letivo.
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos, individuais e familiares, visitas domiciliares e encaminhamentos.
- **Equipe técnica:** Desenvolveu o Projeto “Papo cabeça”, palestras educativas como intervenções sociais. Tendo como primeira palestra aos adolescentes sobre “drogas e suas consequências”.
- **Equipe técnica:** Desenvolveu o projeto “aniversariantes “

MARÇO/2020

- **A.P.M.I** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos – **Atendimento em jornada ampliada a 226 Integrantes.**
- Atividades desenvolvidas
- **Complemento escolar** – caligrafia, leitura, produção de textos, operações e auxílio nas tarefas.
- **Arte** – colagens e recortes, pinturas com guache em vidro e utilização de recicláveis.



- **Artesanato** – bordados em ponto cruz, confecção de cachecóis no tear e apliques.
- **Informática** - jogos informativos, exercícios de fixação, continuidade curso, desenhos no Paint, digitação de textos word, revisão dos módulos 1,2 e 3 do Windows 10 e dia livre na internet.
- **Capoeira** – danças e músicas, conversas de roda e histórias da capoeira.
- **Contação de histórias** – dinâmicas, história “O primeiro Pecado” – pinturas do desenho relacionado a criação. História do Zaqueu e da Abelhinha Zizi.
- **Recreação** – trilha com crianças, brinquedoteca, soletrando, jogo das argolas, banco imobiliário, tapa certo, brincadeiras com cone, caçador, stop, pega bruxinha, vídeos infantis. (Paralização referente Corona Vírus).
- **Atividades esportivas** - brincadeiras e jogos entre eles – quadribol adaptação para handebol, gol em movimento, quadrado, sempre alerta, futsal, mare encheu mare baixou, tênis de mesa, bad minton, salto em altura, arremesso de peso, tênis de quadra, voleibol, caçador, jogo 21, sinuca, futebol de botão, ginástica e orientações sobre” Corona Vírus”.
- **Música/Coral** – ensaios de novas músicas, afinação de voz, postura e aprendizado no violão.
- **Fanfarra** – ensaios com novos toques.
- **Música/ instrumentos** – ensaios com liras, escatelas e percussão.
- **Assistente Social** – atendimentos, visitas domiciliares, atendimentos familiares, contatos telefônicos e projetos sociais.
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais, psicossociais e familiares, orientações, visitas domiciliares e contatos domiciliares.
- **Pedagoga** – organização e planejamento de trabalhos de forma coletiva e assim desenvolvendo ações na entidade.

ABRIL/2020

- **A.P.M.I** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos em Jornada Ampliada com **atendimentos a 185 integrantes**.
- Neste período houve suspensão das atividades com a crianças e adolescentes por tempo indeterminado devido a pandemia (**Covid 19**), que trouxe mudanças na vida cotidiana das crianças e adolescentes.
- A Entidade adotou medidas e providências com prevenção ao contágio aos monitores e demais funcionários.
- Houve planejamentos com pedagogo e demais profissionais, os quais disponibilizaram para esse tempo de isolamento, atenção às famílias e integrantes, em especial aqueles pertencentes a baixa renda, desempregados e em vulnerabilidade social.
- Visitas domiciliares e psicossociais
- Entregas de cestas básicas
- Atendimento familiar (auxílio emergencial)
- Confecção e entregas de máscaras para famílias APMI
- Planejamento de atividades aos integrantes para esse período



- Entrega de apostilas de atividades aos Integrantes

MAIO/2020

- **A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos – com atendimento em jornada ampliada a 192 integrantes.**
- Neste período de pandemia (Covid 19) os instrutores desenvolveram atividades lúdicas e pedagógicas sendo que cada um em sua respectiva área para serem colocadas em cadernos de atividades.
- Foram desenvolvidas atividades lúdicas e pedagógicas com instrutores: Confecção de armário, micro ondas, cozinha, bebedouro e fogão, utensílios de cozinha, todos em material reciclável. Brinquedos confeccionados com sucatas, jogo de argolas, labirinto, mino golf, dedobol com preguinhos e com tampinhas, jogo de catapulta, de basquete, chute ao gol, jogo pebolim (todos os brinquedos criados foram feitos com materiais recicláveis, retalhos de tecido entre outras matérias), confecção de jogos de xadrez com rolha jogo de memória de animais, frutas, personagens e dominó.
- O instrutor de informática realizou a instalação de novos computadores, que foram confeccionadas capas para os mesmos, com isso a APMI busca sempre o melhor para seus Integrantes.
- O instrutor de música promoveu uma LIVE SHOW, para arrecadação de alimentos para seres doados para famílias de integrantes.
- Houve entrega de cadernos de atividades
- Atendimentos a famílias com orientações auxílio emergencial
- Entregas de máscaras
- Visitas domiciliares
- Entregas de cestas básicas
- Entregas de leite

JUNHO/2020

- **APMI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos – com atendimento em jornada ampliada a 180 integrantes.**
- A entidade se organiza para manter o vínculo com a família e integrantes, oferecendo atividades mensais por faixa de idade, que de uma forma ou outra, a Entidade tenta suprir essa falta dos integrantes nas oficinas nesse período de isolamento social. Sendo que nosso objetivo é preservar a integridade da criança e adolescente com visitas e atendimentos com pedagoga, assistente social e psicóloga.
- Atividades realizadas –
- 48 entregas de cestas básicas para famílias nas residências
- 26 entregas de cestas básicas para famílias na Entidade
- 02 visitas domiciliares para orientação a famílias
- 21 litros de leite entregues as famílias



- 70 kits higiene confeccionados para famílias
- 39 kits higiene
- 29 máscaras confeccionadas
- 25 máscaras entregues parra integrantes e familiares
- 71 cadernos de atividades confeccionados
- 123 cadernos de atividades para integrantes
- 02 atendimentos e orientações as famílias desta entidade
- 27 famílias atendidas com doação de verduras e frutas
- 50 kg de frutas entregue para as famílias desta entidade

JULHO/2020

- **A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos – com atendimento em jornada ampliada a 111 integrantes.**
- A Entidade neste mês continuou com atendimentos, orientações e visitas as crianças, adolescentes e familiares.
- Nesse período foi atendido à 75 famílias.
- Atividades realizadas –
- Entregas de cestas básicas para famílias
- Visitas domiciliares
- Entregas de leite (entrega realizada em forma de visita) e frutas
- Entregas de máscaras
- Entrega de cadernos de atividades para agosto
- Confeccionados cadernos de atividades
- Entrega de kits de higiene
- Confecção de pacotes juninos e entregues aos integrantes (doces e bolo)
- Entrega de roupas para integrantes e família, devido queima de residência

AGOSTO/2020

- **A.P.M.I - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Atendimento em Jornada Ampliada a 120 integrantes** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 06 a 17 anos.
- A Entidade busca alternativas para proteger a vida e garantir os direitos das crianças e adolescentes assim como de seus familiares durante a pandemia do Covid 19.
- A Entidade realiza ações através de:
- Contatos telefônicos
- Distribuição máscaras
- Entregas de cestas básicas
- Visitas domiciliares
- Confecção e entrega de cadernos de atividades
- Entregas de kit junino
- Elaboração de cadernos atividades para mês setembro



SETEMBRO/2020

A.P.M.I - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – **Atendimento em Jornada Ampliada a 130 integrantes** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 06 a 17 anos.

- O Coronavírus alterou o comportamento e emoções do ser humano. Nesse momento o mais importante é conseguirmos passar por essa pandemia buscando proteger os mais vulneráveis de nossa Entidade, mostrando amor carinho e levando aos integrantes atividades abaixo relacionadas:
- Entregas de 130 cadernos de atividades aos integrantes
- Confeccionados 132 cadernos de atividades integrantes
- Elaboração e confecção de cadernos de atividades para 10/20
- Atendimentos familiares
- Visitas domiciliares
- Atendimentos psicológicos
- Entregas de cadernos

OUTUBRO/2020

A.P.M.I - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – **Atendimento em jornada ampliada a 130 integrantes** do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.

- Nesse período de pandemia ninguém é forte o tempo todo, pois a ausência da escola, dos amigos gera momentos emocionais difíceis de serem compreendidos e respeitados e assim preparamos caderninhos de atividades para estimular a imaginação, permitindo aos integrantes se expressarem e também se comunicarem. Sempre alertando aos cuidados “Cuidem e se Cuidem”.
- 130 impressões e confecção de cadernos de atividades
- 01 atendimento familiar
- Entrega de lembranças (brinquedos) Dia da Criança
- Visitas domiciliares
- Contatos via WhatsApp e face book
- Entrega das atividades
- Atendimentos psicológicos
- Entrega de alimentos
- Planejamento de atividades para novembro

NOVEMBRO/2020

- **A.P.M.I** – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – **Atendimento em jornada ampliada a 132 integrantes** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.
- O mais importante é que estamos conseguindo atravessar a pandemia se protegendo e protegendo quem está ao nosso redor com amor e carinho ao próximo pois a participação de cada um é passo fundamental para o fortalecimento da Entidade a qual fazemos parte.



- Nesse período a Entidade contribuiu com:
- Entregas de cadernos de atividades
- Contatos via WhatsApp e telefone
- Informações referente curso técnico em alimentos
- Visitas domiciliares
- Entregas de cadernos de atividades
- Entrega de Kits interativos
- Confecção de cadernos de atividades

- **DEZEMBRO /2020**

- **A.P.M.I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos – atendimentos a 174 integrantes em Jornada ampliada.**
- Nesse mês continuamos nos disponibilizando, orientando, visitando e mantendo contato via WhatsApp com as famílias dos integrantes.
- Houve entregas de 73 kits interativo a integrantes
- Entrega de 121 bolas para integrantes
- Realizadas 44 visitas domiciliares

Resultados alcançados:

- A socialização e a integração da criança e do adolescente;
- Famílias atendidas com sucesso;
- Materiais entregues aos integrantes na entidade e em suas casas sendo bem acolhida a entidade e a equipe;
- Materiais confeccionados como caderno de atividades lúdicas entregues para integrantes com uma boa participação e procura;
- Doações recebidas e repassadas com grande êxito;
- A família de integrante firmou-se família e entidade;
- Orientações repassadas para integrantes sobre covid mostrou-se interesse por parte da família de integrante quanto ao uso de máscara e sua importância, a entidade então dispôs máscaras para integrantes e familiares, ouve a “conscientização”;
- Atividades foram reinventadas, a criatividade prevaleceu de forma que a criança e a adolescentes pudessem sentir a importância dele para SCFV, quanto as atividades repassadas e devolvidas;



- Resultados obtidos em cada atendimento psicológicos realizado, viu-se que o indivíduo melhora a sua relação consigo mesmo e com tudo que lhe cerca assim notou-se a importância do processo e a evolução de cada integrante.


SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Sadi Meneguzzo representante legal, inscrito no CPF nº740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Pr telefone (46) 3232.2559, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG:5.163.514-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 77.485.530/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:56 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **ADEC.E1F4.C87F.EEBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027885448-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.485.530/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4715 /2022

CONTRIBUINTE: 77485530000100
NOME.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
CNPJ/CPF.....: 77.485.530/0001-00
ENDEREÇO....: RUA PRIMO ZENI , 765 VILA OPERARIA
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 19 de Setembro de 2022.
Válida até: 18/12/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/4715
Código de autenticidade da certidão: 753987777753987

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.485.530/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID

Endereço: RUA PRIMO ZENI S/N / VILA OPERARIA / CORONEL VIVIDA / PR /
85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090302221171271440

Informação obtida em 19/09/2022 10:09:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.485.530/0001-00
Certidão n°: 30933940/2022
Expedição: 19/09/2022, às 10:10:57
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 13 de julho de 1977, no Livro A-01, sob nº 21 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda que foi registrado no livro A-001, sob nº 109 em data de 15 de outubro de 1981 a primeira alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 130 em 08 de fevereiro de 1983 a segunda alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 281 em data de 02 de maio de 1994 a terceira alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 332 em data de 06 de novembro de 1997 a quarta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 387 em data de 23 de outubro de 2000 a quinta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 442 em data de 06 de janeiro de 2004 a sexta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 472 em data de 30 de novembro de 2005 a sétima alteração Estatutária.

Registrado no Livro A-10, sob nº 472 em data de 20 de julho de 2022 a oitava alteração Estatutária;

Para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 20 de setembro 2022.


CLEUSA MARIA PIMENTEL VIEIRA
OFICIAL

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286 -
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.799.897/0001-19

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguazu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR



CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº 0019874
REGISTRO Nº 0000472 / 03
LIVRO A-008

Rua Iguazu, 286

Coronel Vivida (PR), 17 de fevereiro de 2021

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
ATA Nº 01/2021

Mirlene Cristina Soares de Jesus
Escrivente

Selo:0183476PJAA0000000002321S

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, as nove horas em primeira convocação e nove horas e trinta minutos em segunda convocação, reuniram-se na sala de reuniões da Associação de proteção à Maternidade e à Infância de Coronel vivida , com a presença da diretoria , sócios contribuintes, atendendo o edital de convocação divulgado através das rádios difusoras locais, Radio Voz do Sudoeste e Radio Vicente Palotti, jornal oficial das entidades DIOFM, site da entidade www.apmicvv.com.br e convites para associados. Tendo em vista o término do mandato da diretoria atual de acordo com o Estatuto Social da entidade, faz-se necessário haver nova eleição para dois anos. Houve a inscrição de uma única chapa para concorrer a eleição, que ficou assim constituída, Presidente Sadi Meneguzzo, vice-presidente Adair Kiil, primeiro secretário Valcir Colferai, segundo secretária Lidia Milanez, primeiro tesoureiro Adroir Picolotto, segundo tesoureiro Sidnei Farina, conselho fiscal Sidney Cardon de Oliveira Junior, Agenor João Rossetto, Gilberto Cenci, conselho fiscal suplente Arvin Milanez, Joyce Zago Schedler, Lisete Elgelmann. Por aclamação foi eleita a diretoria para o biênio 2021 a 2023. O presidente agradeceu a presença de todos e nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião e após ser lida e aprovada a ata, será devidamente assinada pelos presentes.

(Handwritten signatures and names)
 Sadi Meneguzzo, Adair Kiil, Valcir Colferai, Lidia Milanez, Adroir Picolotto, Sidnei Farina, Sidney Cardon de Oliveira Junior, Agenor João Rossetto, Gilberto Cenci, Arvin Milanez, Joyce Zago Schedler, Lisete Elgelmann, Bruno Mora Bani, Juliana V. Adorno, Sônia Zago, Renata de Jesus, Sadi F. Silva, Edna, Maria Daluz Antonny Dias, Adroir Picolotto, Sidnei Farina, Sadi Meneguzzo

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

ATA Nº 02/2021

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reuniões da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida-APMI, situada a Rua Primo Zeni 765- Bairro São José Operário, nesta cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, os membros da diretoria eleita, os membros da diretoria anterior, a fim de empossar os eleitos para o biênio de 2021 à 2023. O início das atividades se dará nesta data de 13/02/2021 (treze de fevereiro de dois mil e vinte um). O presidente Sr. Sadi Meneguzzo agradeceu a diretoria antecessora pelos trabalhos prestados a esta Entidade, e desejou a diretoria atual que tenham bom ânimo e êxito para continuar com os trabalhos desenvolvidos nesta Entidade a qual necessita de atenção. Nada mais tendo a tratar encerrou-se a reunião a ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

SADI MENEGUZZO	<i>Sadi Meneguzzo</i>
ADROIR PICOLOTTO	<i>Adroir Picolotto</i>
ADAIR KIIL	<i>Adair Kiil</i>
SIDNEI FARINA	<i>Sidnei Farina</i>
VALCIR COLFERAI	<i>Valcir Colferai</i>
SIDNEY C DE OLIVEIRA JUNIOR	<i>Sidney C de Oliveira Junior</i>
AGENOR ROSSETTO	<i>Agenor Rossetto</i>
ARVIN MILANEZ	<i>Arvin Milanez</i>
JOYCE ZAGO SCHAEDLLER	<i>Joyce Zago Schaedller</i>
GILBERTO CENCI	<i>Gilberto Cenci</i>
LISETE ENGELMANN	<i>Lisete Engelman</i>
LIDIA MILANEZ	<i>Lidia Milanez</i>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Indaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0019875
REGISTRO Nº 0000472 / 04
LIVRO A-008

Coronel Vivida (PR), 17 de fevereiro de 2021

Mirlene Cristina Soares de Jesus
Mirlene Cristina Soares de Jesus
Escrevente

Selo:0183476PJAA000000002421Q

77.788.987/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Indaçu, 224
86500-000 - Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.



5.163.514-0 26/11/1987

SANTO NENEQUZZO

SANTO ANTONIO NENEQUZZO
ESTELA TORTELLI NENEQUZZO

CAMPOS NOVOS/SC 11/03/1969
COMARCA-CAMPOS NOVOS/SC, WAGEN
C.NASC 2871, LIVRO-4, FOLHA-24

[Handwritten Signature]





Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 11/02/2021 a 11/02/2023, são:

DIRETORIA 2021/2023

PRESIDENTE - SADI MENEGUZZO

RG – 5.163.514-0 SSP PR

CPF – 740.824.269-49

Data nascimento – 11/03/69

Av: Generoso Marques – 661 Centro

Fone – 3232-2580 ou 99935-1111

VICE-PRESIDENTE – ADAIR KIIL

RG – 13.973.758-0 SSP SC

CPF – 177.076.849-15

Data nascimento – 19/06/54

Fone (46) 999719536

Rua – Av. Generoso Marques – 343 Apto – 201 Centro

1º SECRETÁRIO – VALCIR COLFERAI

RG – 819.213-8

CPF – 150.674.249-15

Data nascimento – 25/10/51

Rua Rosa Stédile – 205 Centro

Fone – 99972-3050



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



2º SECRETÁRIO – LIDIA MILANEZ

RG – 4.358.899-0

CPF – 465.327.819-91

Data nascimento - 17/11/61

Rua Benjamin Bordin - 193

Fone - 46 – 99917-3992

1º TESOUREIRO – ADROIR PICOLOTTO

RG – 3.304.613-8

CPF – 431.643.159-53

Data Nascimento – 22/06/1962

Rua Marechal Deodoro – 35 Centro

Fone – 99978-7313

2º TESOUREIRO – SIDNEI FARINA

RG – 4.883.132-0

CPF – 857.737.009-72

Data nascimento – 03/10/70

Rua XV de novembro – 205

Fone – (46) 99128-82-00

CONSELHO FISCAL

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

RG – 776.006 SSP Pr

CPF – 170.963.329-87

Data nascimento – 19/07/51

Rua Marechal Deodoro – 197 Centro

Fone – 3232-1144

AGENOR J. ROSETTO

RG 3.329.012-8 Pr CPF – 473.588.079-87

Data nascimento – 26/09/61

Rua XV de novembro - 203

Fone – (46)3232-1236

C.R.C PR-PR –031723/O-4

E mail - uniteccv@ yahoo.com.br

GILBERTO CENCI



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

RG – 1.798.201
CPF – 374.171.859-91
Data nascimento – 18/07/59
Rua AV. Generoso Marques, 915.
Fone – 3232-3131 ou 99976-0695

ARVIN MILANEZ

RG - 3.063.867-0
CPF – 410.499.349-20
Data nascimento – 19/05/60
Rua – Benjamin Bordin – 193
Fone – 46- - 99942-2567

JOYCE ZAGO SCHEDLER

RG - 1.501.268-4 SSP
CPF- 451.826.639-00
Data Nascimento – 19/02/46
Rua Sete de Setembro – 196
Fone (46) 3232-1282

LISETE ENGELMANN

RG – 5.995.053-3
CPF – 403.987.220-72
Data nascimento – 06/08/61
Rua – Luiz Ferri – 100
Fone – 46 – 99912-5220

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

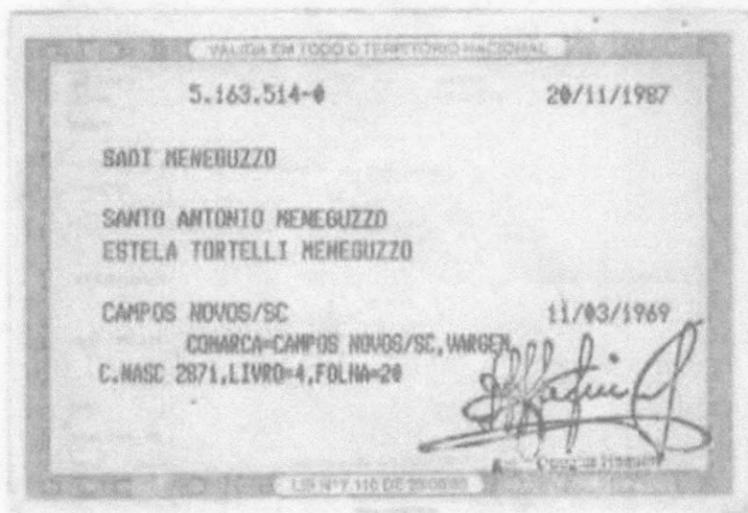
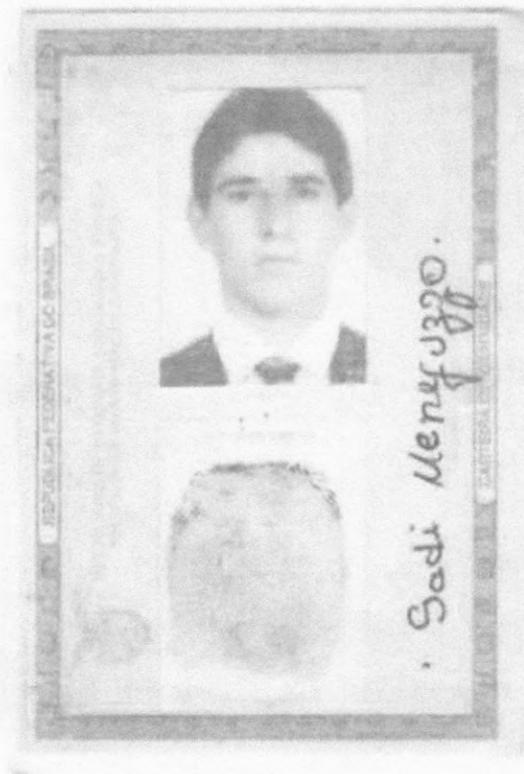
Coronel Vivida, 21 de setembro de 2022.

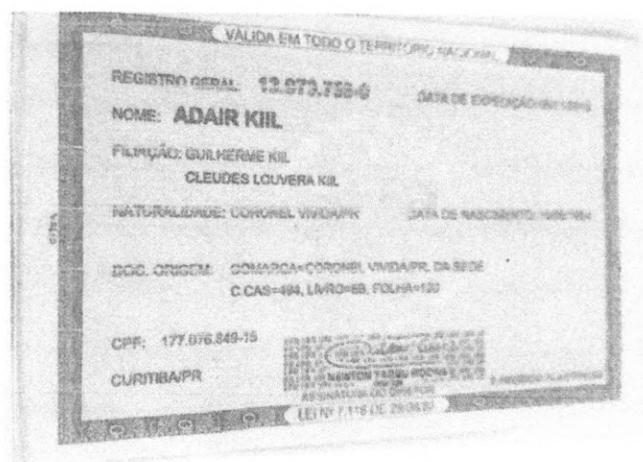

SADI MENEGUZZO

CPF:740.824.269-49

RG:5.163.514-0







C/C

NASCIMENTO: **25.10.51** REGISTRO NO CPF: **130 674 241 15**

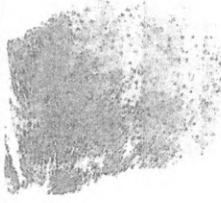
CONT. SOCIAL: **VALCIR COLFERAI**


 DIRETOR GERAL DE REGISTRO FEDERAL

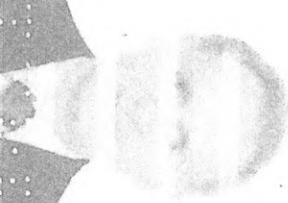
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 819.213-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 819.213-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/06/2010

NOME: VALCIR COLFERAI

FILIAÇÃO: DEONISIO COLFERAI
SANTINA REGINATTO COLFERAI

NATURALIDADE: GUAPORE/RS DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1951

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=220, LIVRO=58, FOLHA=455

CURITIBA/PR


 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 23/08/63





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DREITO

Lidia Milanez
RESERVA ESTADUAL

4.358.899-0 03/05/1985

LIDIA MILANEZ

MANGEL MACHADO
SANTA LEONINA MACHADO

CONCORDIA/SC 17/11/1961

COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.CAS 2211, LITERO-812, FOLHA-234

465.327.819-91

12/26/05/97



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

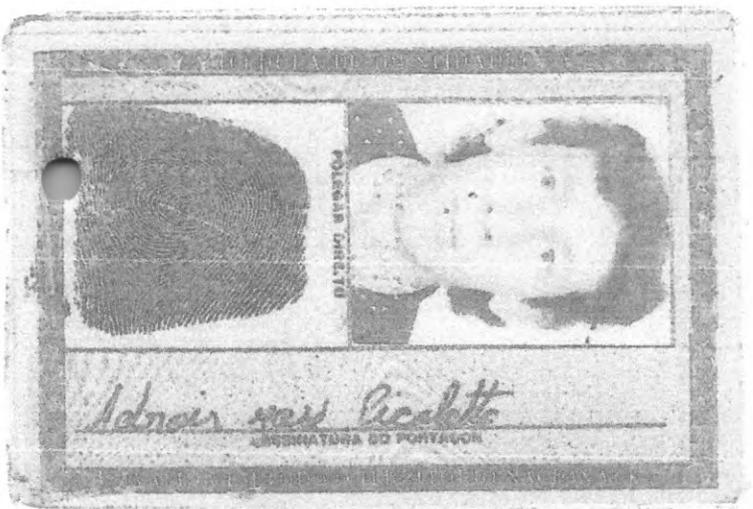
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
431.643.159-53

Nome
ADROIR JOSE PICOLOTTO

Nascimento
22/06/1962

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
6EF2.B809.0DDD.C0E2

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

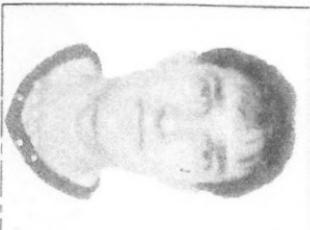
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:49:01 do dia 29/11/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.883.132-0



POLEGAR DIREITO



Sidenei Farina

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 4.883.132-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2016

NOME: SIDENEI FARINA

FILIAÇÃO: ADAO SAUL FARINA

LUCIA FARINA

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=3821, LIVRO=17B, FOLHA=147

CPF: 857.737.009-72

CURITIBA/PR

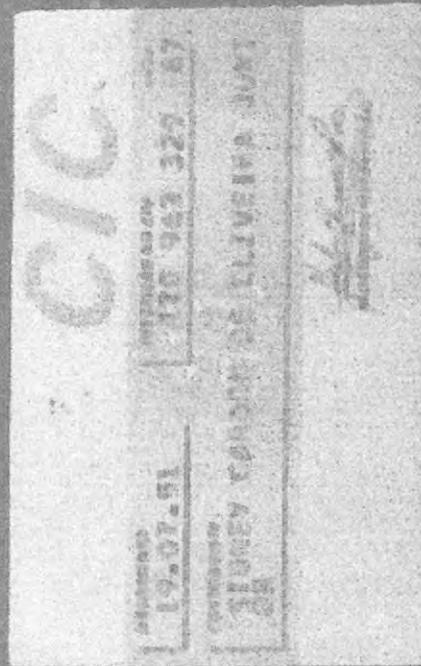
ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



E PROIBIDO PLASTIFICAR



Município de
105
Fila
CORONEL VÍVIDA-PR

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA: CONTADOR N.º DO REGISTRO: PR-031723/0-4

NOME: AGENOR JOAO ROSSETTO

FILIAÇÃO: JOAO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NASCIMENTO: 26/09/61 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: CEL VIVIDA-PR

EXPECIAÇÃO: 29/07/94

Gilberto Nassif
PRESIDENTE DO SRC Câmara de Registro

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS 473588079/87

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): FACULDADE DE CIEN HUM DE PATO BRANCO DIPLOMAÇÃO: 08/07/87

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/76

Assinatura do Contabilista
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.329.012-8

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.329.012-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/201

NOME: AGENOR JOÃO ROSSETTO

FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/09/196

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=3094, LIVRO=15B, FOLHA=19

CPF: 473.588.079-87

CURITIBA/PR

Assinatura do Diretor
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

GILBERTO CENCI 1925.7916

AV GENEROSO MARQUES 915 905
 QD 0074 LT 06

85.550-000 CORONEL VIVIDA

085-03-18-085-00260 Y16F617404-4-1 011 001 - - - -

40	10	40	40
40	40	51	22
40	40	51	22

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2020 PAGO PAGO

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	24,29	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS- AGUA	TOTAIS AGUA ESGOTO
RES Minimo	5		40,62 32,50
De 6 a 10m3	5	1,26	6,30 5,04
De 11 a 15m3	4	7,00	28,00 22,40

Handwritten signature and date: 04/03/21

04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21
17	8	21	12	19	14	14	R	R	25	7

29 04/03/2021 602 616 14 03/2021

15 18/03/2021

06/04/2021 74,92 58,94 24,29 159,16

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
 ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 13,24

82630000001-3 59150109202-5 10318192579-5 16032021519-9



CTRL:1925.7916.0321.5169

ROTEIRO:085-03-18-085-00260

1925.7916 03/2021 5 1 18/03/2021 159,15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTEFISIAIS NACIONAIS DE HABITACAO

GILBERTO CENCI

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
 1708201-0 SSP PR

DATA NASCIMENTO
 374.171.989-01 28/07/1959

FILIAÇÃO
 VAZDEMRO CENCI
 MARIA SARAETH CENCI

PROIBIDO PLASTIFICAR O TERRITÓRIO NACIONAL 1889099713

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1889099713

NO REGISTRO 00762464384 VALIDADE 07/08/2024 1ª HABILITACAO 12/02/1979

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR O VALOR 1889099713

LOCAL APRESENTACAO DO CONTADOR
 CORONEL VIVIDA, PR DATA BRASILEIRA 07/08/2019

34349417041
 09616700138

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.063.867-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/05/2013

NOME: **ARVIN MILANEZ**

FILIAÇÃO: LUIZ MILANEZ
MARIA MARCOMINI MILANEZ

NATURALIDADE: CORONEL VIMDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIMDA/PR, DA SEDE
C.CAS=2211, LVRO=125, FOLHA=36

CPF: 410.488.346-20

CURTS/BA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS

RG: **3.063.867-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.501.268-4



POLEGAR DIREITO



Handwritten signature of the holder

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.501.268-4

DATA DE EXPIRAÇÃO: 03/03/2013

NOME: JOISSE LURDES ZAGO SCHEDLER



FILIAÇÃO: VERGINIO JOÃO ZAGO
MARIA ANA PIETTA

NATURALIDADE: NOVA PRATA/RS

DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1948
Município de CURITIBA

DOC. ORIGEM: COMARCA=CRONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=723, LIVRO=38, FOLHA=427

CPF: 451.828.638-00

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 28/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.995.053-3** DATA DE EXPIRAÇÃO: **INDETERMINADA**

NOME: **LIETE MARIA TRAPPEL ENGELMANN**

FUNÇÃO: **CAMELO TRAPPEL**
MARIANA LUCIA STEFFEN TRAPPEL

NATURALIDADE: **SANTO CRISTÓVÃO** DATA DE NASCIMENTO: **INDETERMINADA**

DSC. ORIGEM: **COMARCA-SANTO CRISTÓVÃO, DA SEDE**
C. CAR-1438 LIVRO-58, FOLHA-113V

PERMITESSÃO: **132.17642-21-6**

CPF: **463.887.220-72**

CARTÃO: **PI**

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PIAUÍ
RG: 5.995.053-3

FOLGAR DIRETO

Liete Engelmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI FEDERAL Nº 13.019/14

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00 com endereço Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46)– 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0 SSP PR, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :77.485.530/0001-00	Data de Abertura:14/06/1977
Nome da Entidade :APMI	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação :14/06/1977	Nome Fantasia:APMI
Nome Empresarial :APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	Município:CORONEL VIVIDA
UF :PR	Página da Internet:
E-mail :apmicv@hotmail.com	Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
Data da última atualização:01/07/2022	

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
ALINE MARI DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Primo Zeni, 765, nº 765, Bairro, São José Operário, CEP: 85550-000; PR - CORONEL VIVIDA	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.	Rua Primo Zeni, 765, nº 765, Bairro, São José Operário, CEP: 85550-000; PR - CORONEL VIVIDA	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.	Rua Primo Zeni, 765, nº 765, Bairro, São José Operário, CEP: 85550-000; PR - CORONEL VIVIDA	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Primo Zeni, 765, nº 765, Bairro, São José Operário, CEP: 85550-000; PR - CORONEL VIVIDA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído



Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
06/08/2020	06/08/2020
04/07/2022	04/07/2022

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 652/77

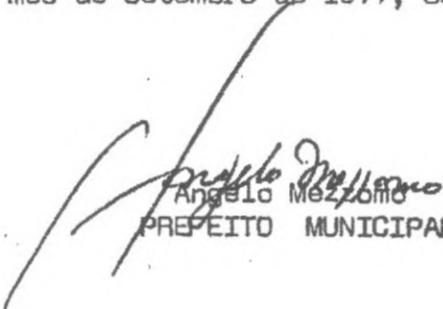
Súmula: Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

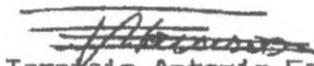
Art.1º) - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, (APMI).

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de Setembro de 1977, 89ª da República e 22ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL

2108	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	18.963.546/0001-03	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2024
2109	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMPEU	64.479.587/0001-46	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
2110	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	00.614.756/0001-20	24/08/2020	23/08/2025	31/12/2026	2026
2111	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	25.644.279/0001-77	05/05/2020	04/05/2025	31/12/2026	2026
2112	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPETINGA - APAE	04.466.812/0001-88	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2113	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO SANTO	07.851.955/0001-00	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
2114	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CELSO RAMOS	00.637.338/0001-59	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
2115	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	00.653.648/0001-67	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
2116	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	23.114.937/0001-93	07/10/2020	06/10/2025	31/12/2026	2026
2117	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO	04.518.502/0001-60	31/10/2021	30/10/2024	31/12/2025	2025
2118	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO VICENTE	57.730.087/0001-70	26/10/2021	25/10/2024	31/12/2025	2025
2119	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE	00.650.858/0001-00	22/09/2019	21/09/2024	31/12/2025	2025
2120	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANCHIETA	78.483.039/0001-07	15/10/2020	14/10/2025	31/12/2026	2026
2121	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBITUVA	79.322.293/0001-83	22/12/2017	21/12/2022	31/12/2023	2023
2122	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS	00.079.020/0001-08	02/06/2020	01/06/2025	31/12/2026	2026
2123	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS DE MAIO - APAE	88.503.821/0001-20	22/03/2021	21/03/2024	31/12/2025	2025
2124	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	92.452.168/0001-56	11/06/2017	10/06/2022	31/12/2023	2023
2125	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU -PR	75.426.148/0001-91	28/08/2020	27/08/2025	31/12/2026	2026
2126	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MAUA	59.983.775/0001-77	12/11/2021	11/11/2026	31/12/2027	2027
2127	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO	04.280.580/0001-79	26/01/2020	25/01/2025	31/12/2026	2026
2128	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE GUACUI	27.224.286/0001-45	10/11/2019	09/11/2022	31/12/2023	2023
2129	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEP -APAE DE S J R PARDO	54.140.892/0001-55	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
2130	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	47.058.839/0001-44	08/12/2020	07/12/2023	31/12/2024	2024
2131	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO	48.526.867/0001-01	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
2132	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MARINGÁ	03.964.651/0001-90	09/04/2021	08/04/2024	31/12/2025	2025
2133	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	78.282.282/0001-54	22/03/2020	21/03/2023	31/12/2024	2024
2134	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	83.511.691/0001-15	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
2135	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE DE CAMPOS ALTOS	20.750.766/0001-09	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2136	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NÃO-ME-TOQUE	89.105.910/0001-42	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
2137	ASSOCIAÇÃO DE PAIS EMPRESÁRIOS E AMIGOS DA CRIANÇA JOSÉ MARIA PARALUPPE	62.469.853/0001-24	08/05/2017	07/05/2022	31/12/2023	2023
2138	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL E ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL	54.727.649/0001-38	24/08/2020	23/08/2023	31/12/2024	2024
2139	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRO CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS	46.170.494/0001-53	10/12/2020	09/12/2023	31/12/2024	2024
2140	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADYV E OUTRAS DEFICIÊNCIAS	04.028.565/0001-38	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
2141	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE	58.106.519/0001-39	28/09/2021	27/09/2024	31/12/2025	2025
2142	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA	79.319.315/0001-56	18/09/2020	17/09/2025	31/12/2026	2026
2143	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A VIDA UAI BRASIL	09.281.136/0001-91	11/05/2020	10/05/2023	31/12/2024	2024
2144	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO AO LAVRADOR E ASSISTÊNCIA AO MENOR DE TURMALINA	21.248.703/0001-03	12/06/2017	11/06/2022	31/12/2023	2023
2145	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	24.996.140/0001-20	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
2146	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOVO MUNDO	24.038.615/0001-75	30/07/2020	29/07/2023	31/12/2024	2024
2147	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA ORAÇÃO	03.955.039/0001-00	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
2148	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA PLATINENSE-APHP	04.646.074/0001-50	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2149	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO INFANTIL SOCIAL E COMUNITÁRIA	20.817.607/0001-76	26/04/2021	25/04/2026	31/12/2027	2027
2150	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH	20.721.694/0001-63	24/08/2020	23/08/2025	31/12/2026	2026
2151	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DRACENA	47.622.626/0001-01	21/09/2020	20/09/2025	31/12/2026	2026
2152	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE PROFª LEONOR BARBOSA FLORES	09.152.579/0001-82	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
2153	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RANCHARIA	04.349.290/0001-34	17/10/2017	16/10/2022	31/12/2023	2023
2154	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE LUCÉLIA - SP	51.404.325/0001-70	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
2155	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	45.030.368/0001-30	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
2156	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	77.292.753/0001-42	01/04/2020	31/03/2025	31/12/2026	2026
2157	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	77.391.258/0001-90	13/10/2019	12/10/2024	31/12/2025	2025
2158	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	77.776.888/0001-83	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
2159	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI	78.677.135/0001-83	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
2160	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIANORTE	78.412.616/0001-67	26/06/2021	25/06/2026	31/12/2027	2027
2161	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	77.485.530/0001-00	16/03/2020	15/03/2023	31/12/2024	2024
2162	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IBIPORA	77.557.395/0001-57	14/09/2017	13/09/2022	31/12/2023	2023
2163	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUCU	72.106.289/0001-39	31/10/2019	30/10/2024	31/12/2025	2025
2164	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JANDAIA DO SUL	77.337.509/0001-59	12/08/2021	11/08/2026	31/12/2027	2027
2165	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	76.715.960/0001-08	27/12/2019	26/12/2022	31/12/2023	2023
2166	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO JORGE PATROCÍNIO	80.404.056/0001-40	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
2167	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA OURIZONA PARANÁ	79.265.393/0001-15	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
2168	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA	80.899.248/0001-75	18/09/2020	17/09/2023	31/12/2024	2024
2169	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE - APROMIV	16.697.088/0001-82	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
2170	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA	80.762.487/0001-89	28/04/2020	27/04/2023	31/12/2024	2024
2171	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS CARENTES DE BOM SILVERIO	08.076.563/0001-75	02/12/2018	01/12/2023	31/12/2024	2024
2172	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS MENORES DE PARAGUAÇU PAULISTA	53.640.116/0001-51	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
2173	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS MENINOS E MENINOS DE SANTA ROSA	95.290.540/0001-63	19/12/2019	18/12/2024	31/12/2025	2025
2174	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	01.705.903/0001-30	30/07/2018	29/07/2023	31/11/2024	2024
2175	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO A VELHICE DE SUMÉ	00.287.118/0001-42	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
2176	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC	79.318.119/0001-67	20/02/2020	19/02/2023	31/12/2024	2024
2177	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA C CESAR	50.345.644/0001-90	21/12/2018	20/12/2021	31/12/2022	2022
2178	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO ABRIGO DIGNA IDADE	49.028.756/0001-38	13/05/2019	12/05/2022	31/12/2023	2023
2179	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS	28.891.430/0001-60	24/12/2020	23/12/2023	31/12/2024	2024
2180	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE	51.472.447/0001-02	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
2181	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS	77.252.583/0001-72	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
2182	ASSOCIAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00.921.378/0001-28	29/06/2020	28/06/2023	31/12/2024	2024
2183	ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA	07.248.172/0001-28	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
2184	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIVARI-ASAS SP	46.927.042/0001-73	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2026	2026
2185	ASSOCIAÇÃO DE SÍNDROME DE DOWN DE JOINVILLE	81.144.099/0001-05	05/12/2019	04/12/2024	31/12/2025	2025
2186	ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS COM CÂNCER	08.762.248/0001-00	03/03/2020	02/03/2025	31/12/2026	2026
2187	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - ASGF	83.256.800/0001-03	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2188	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADA	04.432.781/0001-44	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
2189	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO	23.865.373/0001-20	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
2190	ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI AVAMEP	12.356.331/0001-48	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
2191	ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPED	04.942.217/0001-71	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
2192	ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO HUMANA	64.615.511/0001-09	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2193	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS - CASA DE PASSAGEM PANAMBI	04.283.364/0001-87	17/07/2020	16/07/2023	31/12/2026	2026
2194	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO AO PACIENTE DE CÂNCER	03.270.466/0001-03	30/07/2021	29/07/2026	31/12/2027	2027



ciadas de Pádua.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 23 de maio de 1979.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Oscar Alves
Secretário de Estado da Saúde e do Bem-Estar

LEI N.º 7151

Data: 23 de maio de 1979

Súmula: Declara de Utilidade Pública a GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU sede e foro na cidade do mesmo nome.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 23 de maio de 1979.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Oscar Alves
Secretário de Estado da Saúde e do Bem-Estar

LEI N.º 7153

Data: 23 de maio de 1979

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA BENEFICENTE DE GUARAPUAVA, com sede e foro na cidade do mesmo nome.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA BENEFICENTE DE GUARAPUAVA, com sede e foro na cidade de Guarapuava.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 23 de maio de 1979.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Oscar Alves
Secretário de Estado da Saúde e do Bem-Estar

LEI N.º 7153

Data: 23 de maio de 1979

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA — APMI, com sede e foro na cidade de Curitiba.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA — APMI, com sede e foro na cidade de Curitiba.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 23 de maio de 1979.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Oscar Alves
Secretário de Estado da Saúde e do Bem-Estar

LEI N.º 7153

Data: 23 de maio de 1979

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA BENEFICENTE DE GUARAPUAVA, com sede e foro na cidade do mesmo nome.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA BENEFICENTE DE GUARAPUAVA, com sede e foro na cidade de Guarapuava.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 23 de maio de 1979.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Oscar Alves
Secretário de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social

LEI N.º 7153

Data: 23 de maio de 1979

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA — APMI, com sede e foro na cidade de Curitiba.



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 2.573/2014

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

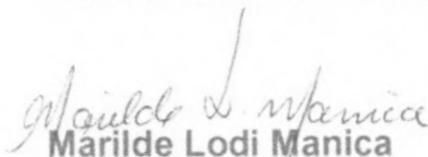
85.550-000

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 003

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei Municipal nº 2.573/2014, Confere a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, portadora do CNPJ nº 77.485.530/0001-00, o CERTIFICADO DE REGISTRO junto à este Conselho sobre nº 003, conforme, deliberação em Assembléia na data de 05/05/2021 e Resolução Nº 09/2021 do CMDCA, para prazo de 02 (dois) anos.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2021.


Marilde Lodi Manica
Presidente do C.M.D.C.A.
Coronel Vivida - Pr



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 77.485.530/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/11/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **6741.BVWA.6246**
Emitida em **19/09/2022** às 11:14:26

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL

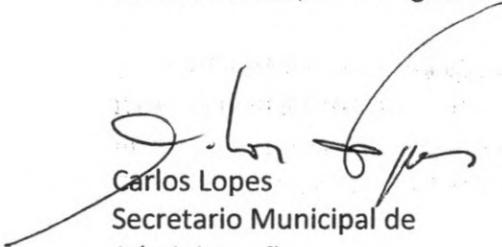
Nº 009/2022

NOME DA ENTIDADE: APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR
SEDE: CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ: 77.485.530/0001-00

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 21 de Novembro de 2022.

Coronel Vivida, 21 de Agosto de 2022.


Carlos Lopes
Secretario Municipal de
Administração



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232- 2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA (a) Sr.(a) Ducelia Mara Sabadin Hensel portador(a) do CPF 518.542.879-15, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG:5.163.514-



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530-0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos a específica no Banco Caixa Econômica Federal da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal-104
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 59- Centro

Município: Coronel Vivida
Telefone: (46) 3232-8001

Agência nº: 4593

Jurídica- 003

Conta nº: 512-7

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG:5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232--2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG:5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO
OBJETO PACTUADO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232–2559por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-00, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG:5.163.514-00



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni 765, nº765, CEP: 85550-000na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de setembro de 2022.

SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG:5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida teve seu início das atividades em 14/06/1977 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2022.


SADI MENEQUZZO
CPF: 740.824.269-49
RG: 5.163.514-0



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone(46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sadi Meneguzzo, inscrito no CPF nº 740.824.269-49 e RG nº 5.163.514-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de setembro de 2022.


SADI MENEGUZZO
CPF:740.824.269-49
RG:5.163.514-0



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77485530000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2022 09:18:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 77.485.530/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	929245
Data de emissão:	20/09/2022 às 09:34:52
Validade:	19/12/2022
Número Registro:	PR-031723/O-4
Nome:	AGENOR JOAO ROSSETTO

[Voltar](#)



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Código de Controle: ADEC.E1F4.C87F.EEBD

Data da Emissão: 12/09/2022

Hora da Emissão: 08:50:56

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/09/2022, com validade até 11/03/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 027885448-70
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.485.530/0001-00
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 19/09/2022 09:53:04
Data de Validade 17/01/2023

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4715 /2022

CONTRIBUINTE: 77485530000100
NOME.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
CNPJ/CPF....: 77.485.530/0001-00
ENDEREÇO....: RUA PRIMO ZENI , 765 VILA OPERARIA
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 19 de Setembro de 2022.
Válida até: 18/12/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/4715
Código de autenticidade da certidão: 753987777753987

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.485.530/0001-00

Razão social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202361842287407
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302221171271440
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081501591981467400
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702111133148664
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802143513154204
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902122571588540
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102045775256429
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202173789688709
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302220357988394
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401491401863606
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616201422391420
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022301155674667471
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020401040839420462
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011603155592754904
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122702384028134306
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120801501723464281
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111901470655590672
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103101363896188193
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101201573876326360
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092302005747256970
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090402104980735874
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081601433458371659
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802024382230269
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042902023146893721
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041002081252179150
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201532356418262
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030302115097459314
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021003060251539100
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012205024183644016
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010303410870938356
15/10/2020	15/10/2020 a 13/01/2021	2020101505502020202027

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112604532092712496
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110702345093189408
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101902165328675579
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093002322459343006
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 27/09/2022 09:01:39

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.485.530/0001-00
Certidão n°: 30933940/2022
Expedição: 19/09/2022, às 10:10:57
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Preencha os campos abaixo:

CNPJ

77485530000100

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

19092022

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

111426

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

6741BVWA6246

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 18/11/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

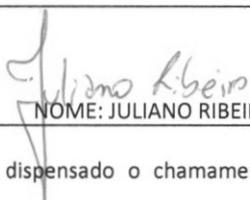
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.045/2021.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.187/2022	4. PROCESSO Nº: 0x/2022				
5. OBJETO: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3.187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.							
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 13 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.						
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso "II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..." junto a Lei Municipal nº 3.187/2022, a qual autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social. A qual tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a Velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento social econômico e social e combate à pobreza. A entidade visa a manutenção do espaço físico, para aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade, o qual fora aprovado pelo Município e pela Lei Municipal nº 3.187/2022, dentro das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes.							
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: Os recursos desta parceria foram determinados pela Lei Municipal nº 3.187/2022, sendo que, após a formalização do Termo de Fomento, este recurso será repassado a entidade para a execução do objeto proposto.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	9340	1.102	Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emenda de Bancada e de Relatoria 10.001.08.244.0023.1.102	4598	4604	3.3.90.39.99.99
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 250.000,00				13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso			
14. ENTIDADE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00 Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro Vila Operária Coronel Vivida, Estado do Paraná.				15. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.	
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público. DATA: XX.XX.2022 <div style="text-align: right;"> NOME: JULIANO RIBEIRO</div>	
18. PROCESSO: <input type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO	19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: XX.XX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2022, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2022.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua Primo Zeni, nº 765, bairro Vila Operária, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sadi Meneguzzo**, portador do RG nº 5.163.514-0 SSP/PR, CPF nº 740.824269-49, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2022, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.187/2022, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Parágrafo primeiro: Manutenção do espaço físico da Entidade para aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor do repasse do recurso é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para estruturação da rede de serviços do SUAS – Custeio.

Parágrafo segundo: O recurso referido é decorrente de Emenda de Relatoria nº 81000306 – ação 219G – GND3 – Proposta nº 410650620220003, que foi devidamente cadastrada e aprovada pelo Ministério da Cidadania.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo quarto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Fomento, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: Os recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para estruturação da rede de serviços SUAS conforme dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	9340	1.102	Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emenda de Bancada e de Relatoria 10.001.08.244.0023.1.102	4598	4604	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo único: Repassar em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, o valor recebido para custeio que visa a manutenção do espaço físico da Entidade. Conforme valor previsto pela Lei Municipal nº 3.187/2022 de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
- II. Manter conta corrente específica na entidade financeira pública determinada pela administração pública Municipal.
- III. Aplicar os rendimentos de ativos financeiros nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- IV. Manter escrituração contábil regular.
- V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoas.
- VI. Arcar com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- VII. Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle Interno e o Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria.
- VIII. Facilitar aos órgãos do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente termo de parceria.
- IX. Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- X. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento.
- XI. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferência - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele órgão.
- XII. Prestar contas de forma mensal e de forma integral das receitas e despesas, até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 (quinze) dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.
- XIII. A entidade fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados.
- XIV. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- XV. Identificar o número do Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com os recursos do objeto.
- XVI. Divulgar o Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto, valor total valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.
- XVII. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- XVIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- XIX. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida Identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.

XX. Aplicar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente no objeto deste termo de referência, inexistência e Termo de Fomento.

XXI. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente repasse, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do termo de parceria nesta conta bancária.

XXII. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto de parceria.

XXIII. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento.

XXIV. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas constante no Plano de Trabalho.

XXV. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XXVI. Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

XXVII. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

XXVIII. Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade deverá prestar contas conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências - SIT, localizado no Portal do TCE-PR.

Parágrafo segundo: Prestar contas de forma integral das receitas e despesas, até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 (quinze) dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da parceria a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Fomento terá como gestora da Entidade a Sra. Ducelia Mara Sabadin Hensel, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Solange Aparecida da Silva, matrícula nº 17779.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de setembro de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Sadi Meneguzzo
Presidente da Associação De Proteção À
Maternidade E À Infância De Coronel Vivida - APMI
PROPONENTE

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016 , de 17 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

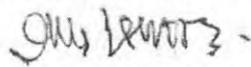
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

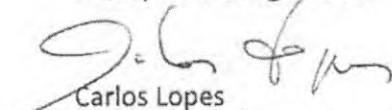
NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Tiago Bernardo Buginski de Almeida	Membro	043.737.309-62	1123071381
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Grasielli Cerbatto	Membro	060.497.399-35	9.512.291-4
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Membro	066.212.489-89	10.042.110-0
Dinara Mazucatto	Membro	032.434.999-84	8.613.696-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 024/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.


Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,


Carlos Lopes
Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 016, de 17 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea “b”,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidente	916.163.429-00	5.826.581-0
Tiago Bernardo Pagnoni de Almeida	Membro	043.737.309-62	1123071381
Milania Pinone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Grasielli Cerbano	Membro	060.497.399-35	9.512.291-4
Veridiana Maria Bertoldi Stédile	Membro	066.212.489-89	10.042.110-0
Dinara Mazucatto	Membro	032.434.999-84	8.613.696-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 024/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador: A8CECB6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2022. Edição 2481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

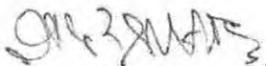
Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

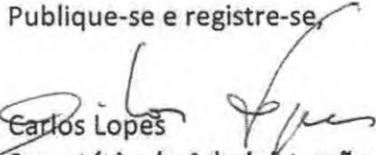
Art. 2º - **DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.


Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,


Carlos Lopes
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 232 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Para melhor organização no exercício de 2022, no ato de reorganizar a estrutura administrativa, resolve-se aprovar a seguinte tabela de distribuição de cargos e funções, a ser observada em todo o exercício de 2022, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 10 de maio de 2002, e a Lei nº 10.520/2002, de 10 de maio de 2002, e a Lei nº 10.520/2002, de 10 de maio de 2002.

Table with columns: Cód., Descrição, Valor R\$. Rows include GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS.

Table with columns: Cód., Descrição, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARIPÓIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARIPÓIS.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Rows include 01 - Álcool 70% em volume, 02 - Água oxigenada 10 volumes, 03 - Álcool 90% em volume.

PROPOSTA Nº 0002/2022. Valor total de R\$ 2.100,00. Aceite em nome de quem preencheu os requisitos estabelecidos no Edital.

PROPOSTA Nº 0002/2022. Valor total de R\$ 2.100,00. Aceite em nome de quem preencheu os requisitos estabelecidos no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, assinada e autenticada pelo representante legal da empresa, com validade de 90 dias.

MUNICÍPIO DE MARIPÓIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARIPÓIS.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 141/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal...

Art. 1º - Designa o Sr. RAFAPUA MARTINS LOMI, inscrito no CPF nº 043.742.791-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, em substituição ao Sr. RUI CARLOS DE OLIVEIRA, em virtude de sua ausência temporária.

HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente, homologa-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação, convocada em CHAMAMENTO Nº 002/2022 - PMM, decorrente de seu julgamento...

Marqueirinha, 28 de Abril de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação assinado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROSSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos a motorizados das diversas Secretarias desta Municipalidade...

Marqueirinha, 28 de Abril de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROSSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, expirando a validade das ofertas a CMEI's por até a entidades em período integral e parcial desta municipalidade.

Marqueirinha, 28 de Abril de 2022
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM
OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de engenharia para execução sob regime de empresa global (material e mão de obra) para fechamento de saguão da Escola Sítio Francisco de Assis nesta municipalidade.

Marqueirinha, 28 de Abril de 2022
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022
OBJETO: 997939

AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, emite este convite para licitação para aquisição de materiais de consumo para o Hospital Municipal de Clevelândia.

Clevelândia, 28 de Abril de 2022
LUCIA JAQUETA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIANO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 819, de 27 de abril de 2022. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento na Município de Coronel Viviano envolvendo pareceres voluntários, em organizações de sociedade civil. A publicação na íntegra dos atos acima mencionados se disponibiliza no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviviano.pr.gov.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leita Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 184/2022

PROTOCOLO Nº 178/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 27.09.2022

Conforme previsto no artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta da inexigibilidade de chamamento público e do termo de fomento referente à formalização de parceria voluntária de mútua colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3.187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

Parecer nº 001/2022

Protocolo Interno

Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 03187/2022, de 16 de setembro de 2022.

Seguindo o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no artigo 35 inciso V, o órgão Técnico da Administração Pública, passa a emitir o seguinte parecer:

Em relação ao mérito da proposta, a mesma encontra-se de acordo com o objeto, estando em conformidade com a Lei 13019/16 de 2014, para seleção da Entidade.

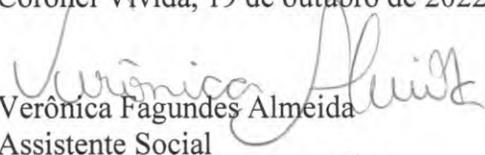
O Município e a entidade tem interesse na celebração da parceria, sendo que os serviços prestados pela entidade são de grande relevância para a comunidade, executando o serviço neste município há alguns anos, comprovando experiência, possuindo sede própria, prestando atendimento à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

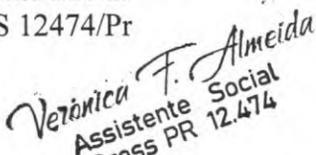
Em relação aos valores indicados para execução do objeto, opina-se pela viabilidade da execução.

Ressalta-se que a fiscalização da parceria decorre do gestor nomeado, do parecer da Assessoria Jurídica, da Comissão de Avaliação e Monitoramento, sendo que, neste momento não é possível auferir se as metas e objetivos serão devidamente cumpridas, sendo que posteriormente a fiscalização vai ser realizada pela comissão com emissão de parecer de monitoramento.

Diante da análise do Plano de Trabalho apresentado, emite-se parecer favorável a formalização da parceria, como dispõe a legislação pertinente ao caso.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2022.


Verônica Fagundes Almeida
Assistente Social
CRESS 12474/Pr


Verônica F. Almeida
Assistente Social
Cress PR 12.474



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051
www.cidadania.gov.br

OFÍCIO Nº 3951/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV/MC

À Senhora,

Fátima Voôel da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II CORONEL VIVIDA 85550-000 -

Coronel Vivida - Paraná

E-mail: social@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 24/2022

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.045574/2022-79.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, prestamos informações acerca do ofício em epígrafe, referente à solicitação de prorrogação do prazo para transferência de recursos da Programação SIGTV nº 410650620220003 para a entidade beneficiária aprovada no âmbito deste Ministério.
2. Preliminarmente, informamos o disposto nos § 1º e 2º, do art. 20, da Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018:

“§ 1º Na modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo, a critério do MDS, ser prorrogado.”

“§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.”

3. Contudo, considerando que Portaria nº 580/2020 revogou a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, passando, portanto, a regular as transferências de recursos operacionalizados junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, conforme o art. 10 § 1º da Portaria nº 580/2020, a saber:

"§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC."

4. Dessa forma, este órgão manifesta-se favorável ao pleito, sendo, portanto, concedido um prazo adicional de 90 (noventa) dias a partir da data deste ofício, para o Município envidar esforços e realizar a transferência dos recursos para a instituição beneficiada.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Denise Borges de Souza Estevam
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Denise Borges de Souza, Coordenador(a)**, em 13/10/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12974080** e o código CRC **DD71222B**.



ENC: Resposta ao Ofício nº 24/2022 - prorrogação prazo recurso APMI

social@coronelvvida.pr.gov.br

19 de outubro de 2022 16:50

Para: diretoradm@coronelvvida.pr.gov.br, licitacao@coronelvvida.pr.gov.br

Boa tarde,

Em anexo ofício do Ministério da Cidadania concedendo maior prazo para o repasse de 250.000., visto que o prazo para o referido era 01/10/2022.

At.te

Dinara

-----Mensagem original-----

De: MC/SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV/CAETV-SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias [convenios.caetv@cidadania.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 17:51

Para: social@coronelvvida.pr.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 24/2022

Resposta ao Ofício nº 24/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Assunto: Repasse de Recurso Financeiro para o Instituto Médico Nossa Vida Decorrente de Emenda de Relatoria Aprovada pelo Ministério da Cidadania.

Através do ofício nº 178/2022, a Comissão Permanente de Seleção, designada através da Portaria nº 0192022, solicitou parecer jurídico sobre a Emenda de Relatoria nº 81000306 – ação 219G – GND3 – Proposta nº 410650620220003, a qual foi devidamente cadastrada e aprovada pelo Ministério da Cidadania.

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de assistência social, e tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento social econômico e social e combate à pobreza.

E, por força do art. 35 da Lei nº 13.019/14, vieram os autos do procedimento administrativo para esta Procuradoria emitir seu parecer.

Foram anexados os seguintes documentos: termo de abertura de processo administrativo de licitação, termo de referência, requisição de necessidades nº 552/22, indicação orçamentária, Lei nº 3.187/22 que autoriza firmar convênio com a APMI, plano de trabalho, Estatuto Social da associação, balanço patrimonial e certidões negativas da associação, atestado de experiência, minuta do processo de inexigibilidade de chamamento público e minuta do termo de colaboração.

Veio para exame desta Procuradoria o processo em epígrafe, para análise da possibilidade jurídica de dar cumprimento ao convênio para repasse de recursos para a APMI, verba esta que tem sua origem na emenda de relatoria devidamente cadastrada e aprovada pelo Ministério da Cidadania no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Para a devida destinação deste tipo de recurso deverá ser observada a legislação aplicada a matéria, qual seja a Lei Federal nº 13.019/14.

Nos termos do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para a realização da parceria é obrigatório que a entidade seja “privada sem fins lucrativos”, bem como não distribua lucros entre seus associados.

Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a APMI é uma entidade privada sem fins lucrativos, bem como não distribui lucros ou dividendos para seus associados.

Sob outro aspecto o chamamento público, exigido pela lei, poderá ser dispensado, mediante processo de inexigibilidade, no caso em exame atendendo ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Da leitura do artigo em comento, extrai-se a lição de que os termos de colaboração ou de fomento podem ser celebrados sem chamamento público quando a parceria decorrer de transferência de recursos para uma entidade específica, como é o caso.

E, quanto aos demais requisitos legais exigidos pela lei:

1. A APMI possui natureza privada e sem fins lucrativos, nos termos do art. 1º de seu estatuto.
2. A dotação orçamentária está devidamente discriminada na Lei Municipal nº 3.187/22, em seu art. 2º.
3. O parecer técnico foi elaborado, bem como a comissão responsável pela fiscalização dos recursos está devidamente constituída.
4. O plano de trabalho foi apresentado pela APMI.
5. O objeto da parceria encontra-se devidamente discriminado.
6. O cronograma de execução com previsão das despesas e o plano de aplicação estão encartados no presente processo.
7. A associação apresentou a documentação relativa a capacidade técnica (atestado de experiência), bem como evidencia ter estrutura física e de pessoal para atender a parceria e cumprir as metas estabelecidas.
8. A APMI apresentou cópia do seu estatuto social devidamente registrado.

H.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. A APMI tem como finalidade o atendimento na área da assistência social, sendo esta uma finalidade de relevância pública e social.
10. Em caso de dissolução da APMI seu patrimônio será transferido para outra entidade que tenha o mesmo objetivo e desde que esteja registrada no CNAS.
11. A APMI foi fundada em 14/06/1977, tendo sido reconhecida sua utilidade pública através da Lei Municipal nº 652/77.
12. A ata de eleição do quadro dirigente atual está encartada no presente procedimento.
13. Foi juntado os comprovantes de que a APMI não teve nenhuma conta rejeitada ou julgada irregular, nos últimos 8 anos.
14. Comprovou que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração encartada nos autos e certidão expedida pelo Secretário Municipal de Administração, sob nº 009/22.
15. Comprovou através de declaração que atende a legislação com relação ao nepotismo.
16. Comprovou que não foi punida pelo Executivo Municipal com relação a outros procedimentos licitatórios.
17. Apresentou a relação nominal de seus dirigentes.
18. Demonstrou ter experiência na área da assistência social desde o ano de 1977.
19. Com relação ao endereço, o mesmo é público e notório, sendo que a APMI está devidamente estabelecida neste município, bem como juntou documentos que comprovam seu endereço.
20. Por fim deverá a entidade promover a devida publicidade da parceria conforme determina a legislação vigente.

Oportuno mencionar apenas que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria.

Importante frisar também que é proibido a utilização dos recursos para finalidade diversa ou alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos oriundos da parceria.

Por fim a prestação de contas da parceria deverá observar as regras contidas no art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14.

Diante do exposto, exara-se o presente parecer jurídico opinativo, no sentido de que há respaldo jurídico para a dispensa do chamamento público, estado apto o processo para realização da parceria.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida – OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.



PARECER

Excelentíssimo Senhor

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

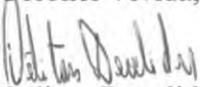
Analisando o Processo de Termo de Fomento, qual trata-se de formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área de assistência social, por meio de repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, com o objetivo da proposta à manutenção do espaço físico da Entidade para aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Tendo analisado todos os documentos referentes ao Termo de Fomento, este se encontra de acordo com o as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.187/2022, de 16 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e demais legislações aplicáveis.

Quanto a documentação apresentada pela entidade interessada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI, CNPJ: 77.485.530/0001-00**, a mesma contempla todos os parâmetros necessários para firmar parcerias/termo de fomento, sendo que no seu Plano de Trabalho contém o plano de aplicação detalhado, as metas qualitativas e quantitativas, a equipe técnica apresentada é o suficiente para a execução das trabalhos, a estrutura física da entidade também é satisfatória, os objetivos e a ações propostas são as esperadas para o projeto, as metas e a metodologia atende ao anseio da administração e da comunidade, o cronograma apresentado está de acordo com a propostas de trabalho e com o edital.

Assim Sendo, com base em toda a documentação apresentada, com base nos outros pareceres, declaração do gestor e do fiscal do Termo e declaração informando a existência de dotação orçamentaria, e por estar o procedimento de acordo com as legislações vigentes, este órgão de Controle não vislumbra nenhuma irregularidade, sendo o **Parecer favorável** para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, com a entidade **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI**.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2022.


Oéilton Deoclides,

Coordenador do Sistema de Controle Interno.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.045/2021.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 21.10.2022	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.187/2022	4. PROCESSO Nº: 03/2022				
5. OBJETO: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3.187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.							
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 13 do termo de referencia e Decreto Municipal nº 6.097/2016.						
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso "II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..." junto a Lei Municipal nº 3.187/2022, a qual autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social. A qual tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a Velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento social econômico e social e combate à pobreza. A entidade visa a manutenção do espaço físico, para aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade, o qual fora aprovado pelo Município e pela Lei Municipal nº 3.187/2022, dentro das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes.							
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: Os recursos desta parceria foram determinados pela Lei Municipal nº 3.187/2022, sendo que, após a formalização do Termo de Fomento, este recurso será repassado a entidade para a execução do objeto proposto.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	9340	1.102	Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emenda de Bancada e de Relatoria 10.001.08.244.0023.1.102	4598	4604	3.3.90.39.99.99
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 250.000,00				13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso			
14. ENTIDADE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00 Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro Vila Operária Coronel Vivida, Estado do Paraná.					15. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA:

De acordo com os pareceres em anexo ao processo.

17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

De acordo, dispensando se o chamamento público.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCHY RECH

Data: 21/10/2022 15:58:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

DATA: 21.10.2022

NOVIL: FRANCHY RECH

18. PROCESSO:

(x) CONCLUÍDO

() CANCELADO

19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL:

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público.

ANDERSON MANIQUE

BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.21 15:49:49 -03'00'

DATA: 21.10.2022

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.187/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.21 15:59:12 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



PORTARIA Nº. 042, de 03 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme a Portaria nº. 019/2022 de 27 de abril de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, pelo período de 03 (três) de outubro de 2022 à 21 (vinte e um) de outubro de 2022, Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº. 13019/2014, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nº. 6.093/2016 e 6.097/2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Franchy Rech	Presidente	914.130.609-00	5.284.230-1
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Iana Roberta Schimid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º. Delega, poderes para Franchy Rech, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

**Secretário Municipal
de Administração**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:79AD0CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 304/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
LIZ MARI APARECIDA RODRIGUES CZARNY PIRES	8.120.782-8/PR	53º	Professor de Educação Infantil	04/10/2022
MAICON RUFINO DA SILVA	14.771.132-8/PR	63º	Assistente Operacional	03/10/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ADDF35A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 305/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
THAYS DAYANE KRJNSKI PADILHA	10.201.005-1/PR	Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	37225	01/10/2022

Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D394ECE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 306/2022

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ROSANA APARECIDA GONÇALVES TENÓRIO	6.785.115-3/PR	Atendente Infantil	37453	01/10/2022

Regime: Especial - Temporário
Causa: Iniciativa do servidor

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:18386BF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 307/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA	10.910.828-6/PR	Auxiliar Administrativo	37517	04/10/2022

Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5B7E4A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 042/2022

PORTARIA Nº. 042, de 03 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívica envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme a Portaria nº. 019/2022 de 27 de abril de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, pelo período de 03 (três) de outubro de 2022 à 21 (vinte e um) de outubro de 2022, Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº. 13019/2014, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nº. 6.093/2016 e 6.097/2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	RG N°
Franchy Rech	Presidente	914.130.609-00	5.284.230-1
Ronaldo Cesar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Iana Roberta Schimid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º. Delega, poderes para Franchy Rech, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:FA8A8D04

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8001/2022**

DECRETO Nº. 8.001, de 04 de outubro de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, MARIELI POLEIS DALASTRA, para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal Rural Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, nesse município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:86970AF2

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8002/2022**

DECRETO Nº. 8.002 de 04 de outubro de 2022.

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de funcionária pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida e Lei Complementar nº. 057/2020,

Considerando o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº. 056/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) cargo público de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora municipal: ROSA BEE, por desinvestidura do cargo, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 10 (dez) de setembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:2A48F543



CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORTO

As partes comprometem-se a apresentar pelo prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, o plano de trabalho para a execução das obras...

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONFERIMENTO DAS PARTES

As partes comprometem-se a conferir o presente instrumento em duas cópias, com o original e duas cópias autenticadas em cartório...

Assinadas e assinadas, firmadas de próprio punho e rubricadas em duas cópias, com o original e duas cópias autenticadas em cartório...

de de 2022

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: RG nº RG nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 ARQUIVO DIGITAL

RESOLUÇÃO Nº 2002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONEP) - Prefeitura Municipal de Itapejara do Oeste, localizada no Estado do Paraná...

Table with 3 columns: Nome do Candidato, Qualificação, Situação. Lists candidates like Vilmar Schimoller and others.

Prefeitura do Município de Itapejara do Oeste

DECRETO Nº 158 de 20 de Outubro de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12202).

QUA) Senhor(a) VILMAR SCHIMOLLER, Prefeito(a) do Município de Itapejara do Oeste, localizada no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu entre os dias 10 e 11 de outubro um volume de chuva de aproximadamente 250 mm em toda a cidade...

DECRETA:

- Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município também no Formulário de Informações de Desastres (FIDE)...

Table with 3 columns: REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMPRA-SE. Dates: 23 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR Nº 02/2022 TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.129 de 2014, alterado pelo Lei Federal nº 13.242/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade de Chamamento Público...

Art. 1º. Será considerado elegível o chamamento público no regime de inexigibilidade de competição...

No caso em comento, considerando a situação da Secretaria Municipal de Assistência Social...

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 - Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 02/2022. Prazo de validade...

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists items like 'MATERIAL DE PAPELARIA' and 'MATERIAL DE LIMPEZA'.

RESOLUÇÃO Nº 2002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONEP)

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município também no Formulário de Informações de Desastres (FIDE)...

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuação em apoio e coordenação da COMOPCO...

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para atuação em apoio e coordenação da COMOPCO...

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Artigo 3º da Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941...

Art. 5º. No processo de desapropriação, o evento de desapropriação e a desapropriação que ocorrerem em áreas rurais...

Art. 6º. Sempre que possível essas prioridades serão tomadas por outros estados em áreas seguras...

Art. 7º. Não há no inciso VIII do Art. 7º da Lei Municipal nº 14.533, de 01 de abril de 2012...

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 90 dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE. 23 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR Nº 02/2022 TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.129 de 2014, alterado pelo Lei Federal nº 13.242/2015...

Art. 1º. Será considerado elegível o chamamento público no regime de inexigibilidade de competição...

No caso em comento, considerando a situação da Secretaria Municipal de Assistência Social...

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 - Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 02/2022. Prazo de validade...

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município também no Formulário de Informações de Desastres (FIDE)...

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuação em apoio e coordenação da COMOPCO...

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para atuação em apoio e coordenação da COMOPCO...

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Artigo 3º da Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941...

Art. 5º. No processo de desapropriação, o evento de desapropriação e a desapropriação que ocorrerem em áreas rurais...

Art. 6º. Sempre que possível essas prioridades serão tomadas por outros estados em áreas seguras...

Art. 7º. Não há no inciso VIII do Art. 7º da Lei Municipal nº 14.533, de 01 de abril de 2012...

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 90 dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE. 23 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR Nº 02/2022 TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.129 de 2014, alterado pelo Lei Federal nº 13.242/2015...

Art. 1º. Será considerado elegível o chamamento público no regime de inexigibilidade de competição...

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zirman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002...

Manguelinhã, 21 de Outubro de 2022. ELÍDIO ZIRMAN DE MORAES Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no CHAMAMENTO Nº 004/2022 - PMM...

Manguelinhã, 21 de Outubro de 2022. ELÍDIO ZIRMAN DE MORAES Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços Nº 016/2022 - PMM...

Manguelinhã, 21 de Outubro de 2022. ELÍDIO ZIRMAN DE MORAES Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022 - PMM. OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de brinquedos para o 'Natal Feliz da Vida 2022'...

DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação...

Manguelinhã 21 de Outubro de 2022. Publique-se Dorli Neto Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, CNPJ sob nº 75.661.264/0007-80.

OBJETO: Seleção a seleção de propostas visando a Locação de Imóvel para a realização da 4ª FEIRA DO MEI, solicitado através da Secretaria de Indústria e Comércio desta Municipalidade.

Manguelinhã 21 de Outubro de 2022. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR Nº 02/2022 TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.129 de 2014, alterado pelo Lei Federal nº 13.242/2015...

Art. 1º. Será considerado elegível o chamamento público no regime de inexigibilidade de competição...

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 - Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 02/2022. Prazo de validade...

Município de Itapejara D'Oeste

A inscrição se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/imp/resulst/ DECRETO Nº 159/2022

DATA: 21/10/2022

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)"

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.187/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 250.000,00.

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total R\$ 250.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D7AF4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 138/2022 – Pregão Eletrônico nº 92/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA, CNPJ nº 82.697.988/0001-54. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo 3 (três) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares do município de Coronel Vivida – PR, decorrente do convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 926224/2022 – Proposta nº 006031/2022, Partícipes: MAPA e o Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 74.547,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 139/2022 – Concorrência Pública nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58. Objeto: contratação de empresa para execução de mobiliário urbano – 06 abrigos de espera de ônibus em diversos pontos. Valor total R\$ 65.343,90. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B912A904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LORECI SALETE PESS BONISSONI ART' LAB, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 31/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA, CNPJ nº 44.691.826/0001-10. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:52BBBC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1843/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **LUCIANA REGINA DA SILVA** portadora do CPF nº, 006.380.539-19 e do RG nº77197532 e CTPS 0019595/00057 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** matrícula funcional nº40861,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua Primo Zeni, nº 765, bairro Vila Operária, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sadi Meneguzzo**, portador do RG nº 5.163.514-0 SSP/PR, CPF nº 740.824269-49, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.187/2022, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Parágrafo primeiro: Manutenção do espaço físico da Entidade para aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor do repasse do recurso é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para estruturação da rede de serviços do SUAS – Custeio.

Parágrafo segundo: O recurso referido é decorrente de Emenda de Relatoria nº 81000306 – ação 219G – GND3 – Proposta nº 410650620220003, que foi devidamente cadastrada e aprovada pelo Ministério da Cidadania.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo quarto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Fomento, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: Os recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para estruturação da rede de serviços SUAS conforme dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	9340	1.102	Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emenda de Bancada e de Relatoria 10.001.08.244.0023.1.102	4598	4604	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo único: Repassar em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, o valor recebido para custeio que visa a manutenção do espaço físico da Entidade. Conforme valor previsto pela Lei Municipal nº 3.187/2022 de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
- II. Manter conta corrente específica na entidade financeira pública determinada pela administração pública Municipal.
- III. Aplicar os rendimentos de ativos financeiros nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- IV. Manter escrituração contábil regular.
- V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoas.
- VI. Arcar com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- VII. Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle Interno e o Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria.
- VIII. Facilitar aos órgãos do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente termo de parceria.
- IX. Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- X. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento.
- XI. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferência - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele órgão.
- XII. Prestar contas de forma mensal e de forma integral das receitas e despesas, até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 (quinze) dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.
- XIII. A entidade fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados.
- XIV. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- XV. Identificar o número do Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com os recursos do objeto.
- XVI. Divulgar o Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto, valor total valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.
- XVII. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- XVIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- XIX. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida Identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.

XX. Aplicar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente no objeto deste termo de referência, inexigibilidade e Termo de Fomento.

XXI. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente repasse, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do termo de parceria nesta conta bancária.

XXII. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto de parceria.

XXIII. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento.

XXIV. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas constante no Plano de Trabalho.

XXV. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XXVI. Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

XXVII. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

XXVIII. Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade deverá prestar contas conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências - SIT, localizado no Portal do TCE-PR.

Parágrafo segundo: Prestar contas de forma integral das receitas e despesas, até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 (quinze) dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da parceria a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Fomento terá como gestora da Entidade a Sra. Ducelia Mara Sabadin Hensel, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Solange Aparecida da Silva, matrícula nº 17779.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.21 15:51:43 -03'00'

1

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Sadi Meneguzzo
Presidente da Associação De Proteção À
Maternidade E À Infância De Coronel Vivida - APMI
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.187/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 250.000,00.

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vívda, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA – APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total R\$ 250.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D7AF4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 138/2022 – Pregão Eletrônico nº 92/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA, CNPJ nº 82.697.988/0001-54. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo 3 (três) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares do município de Coronel Vívda – PR, decorrente do convênio firmado entre o Município de Coronel Vívda e o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 926224/2022 – Proposta nº 006031/2022, Participes: MAPA e o Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 74.547,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 18 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 139/2022 – Concorrência Pública nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58. **Objeto:** contratação de empresa para execução de mobiliário urbano – 06 abrigos de espera de ônibus em diversos pontos. Valor total R\$ 65.343,90. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 19 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B912A904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** LORECI SALETE PESS BONISSONI ART' LAB, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 31/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA, CNPJ nº 44.691.826/0001-10. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:52BBBC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1843/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **LUCIANA REGINA DA SILVA** portadora do CPF nº. 006.380.539-19 e do RG nº77197532 e CTPS 0019595/00057 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** matrícula funcional nº40861,